PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO

PROCESSO nº 19.418.993-1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CURITIBA, NOVEMBRO/2023

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 5

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a contratação de empresa prestadora de serviços para atuar como agente integrador, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O presente estudo tem fundamentação na Deliberação CSDP n° 01, de 15 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o regulamento interno do programa de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Observa-se também o contido na Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná é instituição indispensável à sociedade, por meio da prestação de serviços jurídicos às pessoas hipossuficientes.

Em termos quantitativos, conforme Pesquisa Nacional da Defensoria Pública, elaborada pelo Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), no Paraná, 52,3% (cinquenta e dois vírgula três por cento) da população é alvo do atendimento institucional. Isso significa que, hoje, aproximadamente, seis milhões de pessoas possam ser atendidas pela DPE/PR.

Sob esse cenário, é importante compreender que o atendimento à população ocorre em diversos níveis, culminando na defesa jurídica realizada por defensores(as) públicos(as). Para tanto, etapas anteriores devem ser cumpridas, dentre elas, aquelas em que as vagas de estágio poderão encontrar reciprocidade de interesse.

Trata-se, pois, de estrutura similar ao modelo de sucesso instituído por Núcleos de Práticas Jurídicas (NPJs), nos quais estudantes do curso de Direito realizam a escuta inicial dos usuários do sistema judicial em busca de defesa dos seus direitos. Por

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 5

conseguinte, através do acompanhamento de defensores(as) e servidores(as), os(as) estudantes são capazes de compreender a situação jurídica que se pretende resolver. Em um processo evolutivo, os(as) estudantes avançam na elaboração preliminar de peças jurídicas que serão demandadas em suas atuações profissionais após a conclusão do curso, sob tutoria de responsáveis da DPE/PR. Além, os(as) estudantes passarão a se familiarizar com as etapas do processo jurídico e ferramentas utilizadas pelo sistema judiciário como um todo.

Por outro lado, diante do amplo estrato social passível de atendimento, o processo de aprendizagem dos(as) estudantes do curso de Direito proporciona maior disponibilidade de comunicação junto à população, desde as fases iniciais de acesso aos serviços, até o acompanhamento de processos em curso.

Assim, o estágio para os(as) estudantes do ensino superior propicia uma relação entre a teoria e a prática inserindo-o na realidade da sociedade e qualifica o graduado na atuação prática de sua especialidade, aperfeiçoando, aprofundando e complementando os conhecimentos adquiridos na teoria, proporcionado a capacitação do(a) estudante em uma área específica, bem como o(a) preparando para o mercado de trabalho.

Além disso, o estágio proporciona aos(às) estudantes de ensino médio noções de responsabilidade, organização e hierarquia, indispensáveis ao seu desenvolvimento profissional e pessoal, tanto no trabalho como na sociedade.

O estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná, portanto, é responsável por proporcionar ensinamentos práticos como complemento às atividades teóricas desenvolvidas nas Instituições de Ensino Médio e Superior.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A Defensoria Pública do Estado do Paraná é uma Instituição de alcance estadual e em franca expansão dos seus serviços, cujas atividades administrativas ainda se encontram fortemente centralizadas, dentre elas, a gestão de estágios, vinculada ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

Sob essa ótica, desde 2014, opta-se pela contratação de agente integrador de estágio que viabilize etapas diversas do processo de preenchimento de vagas, desde a divulgação, seleção, elaboração e gestão contratual, até a intermediação junto às

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

instituições de ensino, firmação de contrato de seguro aos(às) estudantes e diligências para efetivação do pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte. Em outras palavras, diante da necessidade de alta capilarização geográfica, expertise e alcance junto às instituições de ensino, o modelo de execução indireta para o preenchimento das vagas de estágio é aquele que, hoje, mostra-se mais eficiente ao contexto da DPE/PR.

Considerando, portanto, que em 2024 se encerrará o prazo máximo do Contrato n.º 013/2019, firmado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), há a necessidade de se empreender novo procedimento licitatório, a fim de que haja a manutenção dos Termos de Compromissos de Estágio vigentes.

Assim, a contratação pretendida objetiva manter a disponibilidade de estagiários para atuação na Defensoria Pública.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da DPE/PR, conforme se observa em sua visão e objetivos estratégicos:

a) Visão: Ser reconhecida pela sociedade e demais instituições como indispensável à promoção da justiça;

b) Objetivos estratégicos:

i) Ampliar o atendimento à população;

ii) Aproximar a população dos mecanismos de justiça; e

iii) Assegurar o acesso à justiça.

Informa-se, ainda, que a presente contratação, conforme Despacho inaugural do Processo 19.418.993-1, encontra-se autorizada e dentro da programação institucional de contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma:

REQUISITOS LEGAIS

4.1.1. Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008;

4.1.2. Deliberação CSDP n° 01, de 15 de janeiro de 2014;

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 5

4.1.3. Deliberação CSDP n.º 004, de 24 de março de 2023;

4.1.4. Deliberação CSDP n.º 009, de 27 de abril de 2023.

REQUISITOS DE NEGÓCIO

1.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os processos de recrutamento, seleção, contratação, gestão e desligamento dos(as) estagiários(as);

1.1.2. A CONTRATADA deverá divulgar a abertura dos processos seletivos e resultados das provas, através dos diversos meios de comunicação;

1.1.3. A CONTRATADA deverá dispor de plataforma divulgação de amplo conhecimento e trafego de usuários;

1.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar as provas para seleção dos estudantes, quando solicitada e de acordo com os conteúdos validados pela DPE/PR, garantindo o sigilo das questões, com aplicação de provas presenciais e/ou virtuais;

1.1.5. A CONTRATADA deverá contratar, às suas expensas, o seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a) e fazer constar a informação do número da apólice e o nome da companhia seguradora no Termo de Compromisso de Estágio;

1.1.6. Após a convocação do candidato, a CONTRATADA será responsável por lavrar o Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante ou seu representante legal, a instituição de ensino e Defensoria Pública do Estado do Paraná, atendendo aos requisitos legais;

1.1.7. A CONTRATADA é responsável pela orientação e auxílio aos estudantes para a abertura de conta salário ou conta corrente, promovendo soluções para o pagamento da bolsa e auxílios em qualquer banco escolhido pelo(a) estudante;

1.1.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, os convênios firmados com Universidades e demais Instituições de Ensino Públicas e Privadas com funcionamento no Paraná ou que disponibilizem cursos de ensino à distância, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e/ou demais órgãos governamentais competentes, a fim de viabilizar a plena execução do serviço;

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 5

1.1.9. A CONTRATADA deverá realizar o controle e prestar informação à supervisão do(a) estagiário(o) e ao Departamento de Recursos Humanos acerca dos períodos de recesso previstos em lei, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao seu início;

1.1.10. A CONTRATADA deverá verificar, semestralmente, a regular da manutenção do vínculo escolar dos estagiários com sua Instituição de Ensino, bem como realizar a previsão de conclusão do curso do mesmo, a fim de evitar que o Contrato se estenda além do período em que vige a matrícula.

1.1.11. O modelo de precificação da presente contratação deverá ser em valor mensal fixo para cada vaga de estágio.

REQUISITOS TÉCNICOS

1.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a base de dados pessoais e financeiros dos contratos de estágio, conforme leiaute disponibilizado pelo Governo Federal, para fins de prestação de informações através do eSocial;

1.1.13. A CONTRATADA deverá gerar, mensalmente, o arquivo de remessa bancária para o pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos(as) estagiários(as), conforme informações repassadas pela DPE/PR;

1.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente online para o trâmite do Termo de Compromisso de Estágio, possibilitando a assinatura eletrônica e/ou digital entre todas as partes envolvidas;

1.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico para realização das provas presenciais na(s) cidade(s) em que haverá o preenchimento da vaga, sempre que solicitado pela DPE/PR;

1.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico e equipamentos de informática para realização das provas virtuais na(s) cidade(s) em que haverá o preenchimento da vaga, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a), a fim de evitar a exclusão digital no processo seletivo.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 5

Considerando os requisitos para a presente contratação, verifica-se, preliminarmente, as seguintes possíveis soluções disponíveis:

a) Execução direta;

b) Central de Estágios do Estado do Paraná; e

c) Agente integrador de estágio.

Conforme já abordado anteriormente, a execução direta para a contratação das vagas de estágio, atualmente, é medida ineficiente, haja vista a ampla necessidade de celebração de convênio com instituições de ensino nas quais os(as) estudantes selecionados(as) estiverem matriculados. Por outro lado, organismos especializados nessa intermediação já dispõe de estrutura de gerenciamento que suporta essa demanda. Ademais, inúmeros serviços correlatos, tais como contratação de seguro de vida para os(as) estudantes, incorreriam em uma ampla gestão individualizada, qual somente poderia ser efetivamente suportada por meio de uma significativa ampliação da equipe interna.

Deve-se considerar, ainda, que todas as etapas do processo entre a seleção e a gestão contratual das vagas de estágio demanda conhecimento especializado não disponível atualmente nos quadros institucionais. Fato é que se observa que mesmo a iniciativa privada, no caso de grandes corporações, demandam serviços de integração de estágio, haja vista a ampla gama de atividades envolvidas.

Dessa maneira, a execução direta desse objeto seria medida ineficiente, caso adotada pela DPE/PR.

Quanto à utilização da Central de Estágios do Estado do Paraná, verifica-se que este atende aos órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo do Estado do Paraná, incluindo-se as Instituições Estaduais de Ensino Superior – IESS, conforme Decreto n.º 5283, de 29 de julho de 2020. Dessa maneira, inexiste a possibilidade de utilização dessa solução por parte da DPE/PR.

Em relação ao serviço de agente integrador de estágio, foram mapeados, de início, 19 (dezenove) procedimentos licitatórios, dos quais, 09 (nove) foram selecionados para a elaboração do presente ETP, dada maior compatibilidade com os requisitos da presente contratação, sendo elas:

a) Receita Federal do Brasil – 9ª Região Fiscal. Pregão Eletrônico n.º 04/2022;

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 5

b) Ministério da Justiça – Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná. Pregão Eletrônico n.º 02/2023;

c) Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Pregão Eletrônico n.º 69/2022;

d) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel. Pregão Eletrônico n.º 004/2022;

e) Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Pregão Eletrônico n.º 05/2022;

f) Município de Londrina/PR. Pregão Eletrônico n.º 004/2023;

g) Embrapa/SP. Pregão Eletrônico n.º 02/2023;

h) CREA/SP. Pregão Eletrônico n.º 008/2023;

i) Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo. Pregão Eletrônico n.º 129/2022.

Importante ressaltar que o levantamento de mercado analisou apenas licitações do estado do Paraná e os limítrofes estados de Santa Catarina e São Paulo. Ademais, a opção pelo mapeamento do mercado através de outras licitações visa maior assertividade na análise, uma vez que a opção em participar de licitações não é comum à todas as empresas disponíveis no mercado.

Como resultado, portanto, apresenta-se, abaixo, tabela contendo todas as empresas que efetivamente formularam propostas nos procedimentos licitatórios avaliados, indicando a quantidade de participações e a quantidade de vezes em que se sagraram vencedoras dos certames disputados:

Tabela 1 – Empresas identificadas em levantamento de mercado:

EMPRESA	PARTICIPAÇÕES	VENCEDORA	TAXA DE PARTICIPAÇÃO
Mais Estágios	7	2	78%
UPA	4	3	44%
INQC	4	0	44%
CIEE	5	1	56%
Super Estágios	5	1	56%
Agiel Agência de Estágios	3	0	33%
Cebrade	2	1	22%
Avance	2	0	22%
ISBET	1	0	11%
Usina de Talentos	1	0	11%
IPHAC	1	0	11%
CIN	1	0	11%
LP Serviços de Integração de Estágio	1	1	11%
World Cursos	1	0	11%
Start Profissional	1	0	11%

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 5

Sensus	1	0	11%
IUDS	1	0	11%
IPHAC	1	0	11%
Promo Brazil	1	0	11%

Verifica-se, assim, a participação de 19 (dezenove) empresas diferentes dentre as licitações analisadas. Desse total, entende-se pelo recorte mais aprofundado daquelas que participaram, ao menos, em 03 (três) dos 09 (nove) certames ou que tenham vencido algum deles, sendo elas:

a) Mais Estágios;
b) Universidade Patativa do Assaré (UPA);
c) Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação (INQC);
d) Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);
e) Super Estágios;
f) Agiel Agência de Estágios;
g) Central Brasileira de Estágio (Cebrade);
h) LP Serviços de Integração de Estágio.

Verifica-se, assim, haver um ambiente competitivo para a licitação a ser empreendida.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, para a presente contratação, priorizará a realização de procedimentos virtuais para o agenciamento das vagas de estágio, sempre que possível. Trata-se de modelo que se tornou bastante solidificado durante a pandemia causada pela Covid-19 e as medidas de restrição social impostas para o seu saneamento.

Dessa maneira, entende-se que os impactos ambientais da presente contratação serão diminutos, haja vista a pouca produção de materiais necessários à realização dos processos seletivos e gestão das vagas de estágio. Além disso, o procedimento virtual minimiza a necessidade de locomoção dos candidatos durante todas as fases envolvidas na gestão das vagas de estágio.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 5

A quantificação da presente contratação observará, de início, o disposto na Resolução DPG n.º 217/2023, que regulamenta a organização de equipes para o primeiro atendimento e a estrutura mínima de gabinete aos(às) membros(as).

Dentre a série de definições insculpidas no regramento, para fins da presente contratação, define-se, de início, que cada defensor(a) público(a) deverá ter, salvas exceções, 02 (duas) vagas de estágio de graduação e 01 (uma) vaga de estágio de pós-graduação. Diante dessa informação, aliada, (i) à necessidade de ampliação dos quadros institucionais; e (ii) maior eficiência administrativa, que, no caso em tela, amolda-se na possibilidade de longevidade máxima de 60 (sessenta) meses da contratação; apresenta-se, abaixo, a projeção de ampliação do quadro de membros(as) da DPE/PR entre 2024 e 2028:

Tabela 2 – Projeção de membros(as) da DPE/PR, entre 2024 e 2028:

ANO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
MEMBROS(AS)[1]	133	153	173	203	223	243

[1] Desconsidera 13 (treze) vagas destinadas aos(às) membros(as) afastados para atividades administrativas.

Caso, portanto, haja um acréscimo anual de 20 (vinte) novos membros(as) até 2028, somente com base na premissa inicial de equipe mínima de gabinete, haverá a necessidade em se disponibilizar, em 2028, (i) 486 (quatrocentas e oitenta e seis) vagas de graduação; e (ii) 243 (duzentas e quarenta e três) vagas de pós-graduação. O total, somente sob esse prisma, é de uma demanda de 729 (setecentas e vinte e nove) vagas.

Além dessas vagas, deve-se considerar a demanda de atendimento inicial ao público, também prevista no normativo acima, bem como as demandas dos órgãos administrativos. Apresentam-se, assim, as seguintes estimativas complementares:

Tabela 3 – Estimativa de vagas de estágio para atendimento inicial ao público.

LOCAL	**MÉDIO**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS-GRADUAÇÃO**
TRIAGEM - JOSÉ BONIFÁCIO	1	4	1
INICIAIS FAMÍLIA - JOSÉ BONIFÁCIO	1	4	1
INICIAIS CÍVEL - JOSÉ BONIFÁCIO	1	4	1
DESCENTRALIZADOS - JOSÉ BONIFÁCIO	1	4	1
ACOMPANHAMENTO - JOSÉ BONIFÁCIO	1	4	1
CRC	1	20	1
DESCENTRALIZADOS - FÓRUM	1	20	1
LONDRINA	1	4	1
MARINGÁ	1	4	1
PONTA GROSSA	1	4	1
CASCAVEL	1	4	1
FOZ DO IGUAÇU	1	4	1
PARANAGUÁ	1	4	1
GUARAPUAVA	1	4	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	1	4	1

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 5

APUCARANA	1	4	1
UMUARAMA	1	4	1
CIANORTE	1	4	1
FRANCISCO BELTRÃO	1	4	1
PATO BRANCO	1	4	1
UNIÃO DA VITÓRIA	1	4	1
CASTRO	1	4	1
TOTAL - 2024	**22**	**120**	**22**

Tabela 4 – Estimativa de vagas de estágio para os órgãos da Administração.

LOCAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DPGE	0	4	4
1aSUB	0	2	2
2aSUB	0	2	2
CGE	0	2	2
AERITS	0	2	2
APE	0	2	2
CDP	0	2	2
COJ	0	2	2
EDEPAR	0	2	2
ASCOM	0	4	4
CERIMONIAL	0	2	2
UCI	0	2	2
CGA	0	2	2
DPC	0	2	2
DFI	0	2	2
DFC	0	1	1
DIM	0	5	3
DCA	0	5	3
DRH	0	5	3
DIF	0	5	5
TOTAL - 2024	**0**	**55**	**49**

Observa-se, da soma entre as duas projeções, a necessidade em se prover (i) 22 (vinte e duas) vagas de nível médio; (ii) 175 (cento e setenta e cinco) vagas de graduação; e (iii) 71 (setenta e uma) vagas de pós-graduação. Com isso, o total de vagas adicionais é de 268 (duzentas e sessenta e oito vagas). Ocorre que, diferentemente da Tabela 3, na qual se apresenta projeção evolutiva entre 2024 e 2028, o quantitativo da Tabela 4 foi definido de maneira estática. Dessa maneira, inclui-se a previsão de crescimento de (i) 68% (sessenta e oito por cento) ao quantitativo da Tabela 3 – idêntico à projeção de crescimento finalístico da Tabela 2 – e de (ii) 30% (trinta por cento) ao quantitativo da Tabela 4, de forma a suportar a capacidade futura de atenção administrativa ante ao crescimento finalístico.

Dessa maneira, o quantitativo total de vagas de estágio previstas no presente ETP se resume da seguinte forma:

Tabela 5 – Quantidade total de vagas de estágio a serem preenchidas ao longo da vigência contratual.

FINALIDADE	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 5

Gabinete mínimo	0	486	243
Atendimento Inicial[1]	37	202	37
Administração[2]	0	72	64
TOTAL	**37**	**760**	**344**
TOTAL GERAL	**1.141**		

[1] Acrescido em 68%, de forma a acompanhar a evolução do quadro de membros(as) até 2028.
[2] Acrescido em 30%, de forma a suportar as atividades administrativas em face do crescimento finalístico.

Observa-se, assim, que a Defensoria Pública do Estado do Paraná, em 2028, dadas as condições atuais dos regramentos internos e planejamento de expansão de suas atividades, poderá demandar até **1.141 (mil, cento e quarenta e uma) vagas de estágio ao total**.

Quanto ao assunto, diferentemente da metodologia do contrato atual em que se diferenciam as vagas de estágio por nível educacional, o que se observou das licitações pesquisadas é que muitas já tratam do total global de vagas, sem quaisquer diferenciações. Entende-se que esse modelo é aquele que melhor se amolda à DPE/PR, uma vez que não se vislumbram rotinas diversas no serviço que se pretende contratar, tão somente pautado pelo nível educacional da vaga a ser preenchida. Pelo contrário, entende-se que as atividades administrativas são bastante semelhantes e que, por esse motivo, não há razão para o seccionamento na precificação das despesas administrativas para cada tipo de vaga.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme trazido ao final da seção anterior, entende-se que o modelo da presente contratação deverá unificar o quantitativo das vagas de estágio a serem agenciadas, independentemente do nível educacional exigido para o seu preenchimento.

De forma análoga, portanto, apresenta-se, a seguir, a estimativa do valor da presente contratação, baseada nas licitações elencadas na Seção 5. Para tanto, uma vez que as licitações dispõem de metodologias diversas de precificação, bem como tiveram seus certames realizados em datas diversas, a presente estimativa considerará (i) custo fixo mensal por vaga e (ii) valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Apresenta-se, assim, a Tabela 6, contendo os valores homologados nas 09 (nove) licitações mapeadas neste ETP:

Tabela 6 – Estimativa do custo mensal para agenciamento de uma vaga de estágio de qualquer nível, com base em todas as licitações pesquisadas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 5

ÓRGÃO LICITANTE	LICITAÇÃO	DATA DA SESSÃO	NÍVEL DA VAGA	VALOR LICITADO	IPCA A´TE AGO/23	VALOR FINAL
RFB-9ª REGIÃO	PE 004/2022	16/05/22	GRADUAÇÃO	R$ 18,70[1]	4,71%	R$ 19,58
POLÍCIA FEDERAL NO PR	PE 002/2023	27/03/2023	GRADUAÇÃO	R$ 19,60[2]	1,83%	R$ 19,96
TRT – 9ª REGIÃO	PE 069/2022	02/12/2022	GRADUAÇÃO	R$ 7,00[3]	3,87%	R$ 7,27
IPMC	PE 004/2022	07/12/2022	PÓS	R$ 41,67	3,87%	R$ 43,28
MUN. BOM SUCESSO DO SUL	PE 03/2022	11/02/2022	MÉDIO	R$ 37,55[4]	8,62%	R$ 40,79
			GRADUAÇÃO	R$ 60,45[4]		R$ 65,66
			PÓS	R$ 129,01[4]		R$ 140,13
MUN. LONDRINA	PE 004/2023	24/01/2023	MÉDIO	R$ 30,43[5]	3,23%	R$ 31,41
			GRADUAÇÃO	R$ 49,00[5]		R$ 50,58
			PÓS	R$ 104,58[5]		R$ 107,96
EMBRAPA/SP	PE 002/2023	05/07/2023	TODOS	R$ 20,70[6]	0,35%	R$ 20,77
CREA/SP	PE 008/2023	14/04/2023	TODOS	R$ 59,00[7]	1,11%	R$ 59,66
TRE/SP	PE 129/2022	12/12/2022	GRAD+PÓS	R$ 16,70	3,87%	R$ 17,35
MÉDIA				**R$ 45,72**		**R$ 48,03**

[1] Valor compatibilizado à metodologia da DPE/PR. O valor homologado nessa licitação foi de R$ 26.180,00 para o gerenciamento de 70 vagas de estágio por 20 meses.
[2] Valor compatibilizado à metodologia da DPE/PR. O valor homologado nessa licitação foi de R$ 18.424,00 para o gerenciamento de 47 vagas de estágio por 20 meses.
[3] Valor compatibilizado à metodologia da DPE/PR. O valor homologado nessa licitação foi de R$ 22.260,00 para o gerenciamento de 265 vagas de estágio por 12 meses.
[4] Valor compatibilizado à metodologia da DPE/PR. A licitação usou como critério de julgamento o maior desconto para taxa de administração vinculada ao valor da bolsa-auxílio. O percentual homologado para a taxa de administração foi de 6,03%. Este percentual foi aplicado ao valor da bolsa-auxílio da DPE/PR.
[5] Valor compatibilizado à metodologia da DPE/PR. A licitação usou como critério de julgamento o maior desconto para taxa de administração vinculada ao valor da bolsa-auxílio. O percentual homologado para a taxa de administração foi de 2,64%. Este percentual foi aplicado ao valor da bolsa-auxílio da DPE/PR.
[6] Valor compatibilizado à metodologia da DPE/PR. O valor homologado nessa licitação foi de R$ 40.986,00 para o gerenciamento de 165 vagas de estágio por 12 meses.
[7] Valor compatibilizado à metodologia da DPE/PR. O valor homologado nessa licitação foi de R$ 42.480,00 para o gerenciamento de 60 vagas de estágio por 12 meses.

Observa-se, do quadro acima, grande heterogeneidade de valores. Por conseguinte, em análise subsequente, analisou-se a abrangência do objeto da licitação, diferenciando-se aquelas em que o contrato atende apenas um município daquelas em que o objeto se estende a mais cidades. Com esse novo recorte, foi possível observar maior homogeneidade entre os valores homologados, sendo esse recorte aquele mais próximo da abrangência prevista neste ETP, ou seja, de alcance a nível estadual. Dessa maneira, apresenta-se nova tabela estimativa:

Tabela 7 – Estimativa do custo mensal para agenciamento de uma vaga de estágio de qualquer nível, com base nas licitações pesquisadas que possuem alcance estadual.

ÓRGÃO LICITANTE	LICITAÇÃO	DATA DA SESSÃO	NÍVEL DA VAGA	VALOR LICITADO	IPCA A´TE AGO/23	VALOR FINAL
RFB-9ª REGIÃO	PE 004/2022	16/05/22	GRADUAÇÃO	R$ 18,70	4,71%	R$ 19,58
POLÍCIA FEDERAL NO PR	PE 002/2023	27/03/2023	GRADUAÇÃO	R$ 19,60	1,83%	R$ 19,96
~~TRT – 9ª REGIÃO[1]~~	~~PE 069/2022~~	~~02/12/2022~~	~~GRADUAÇÃO~~	~~R$ 7,00~~	~~3,87%~~	~~R$ 7,27~~
EMBRAPA/SP	PE 002/2023	05/07/2023	TODOS	R$ 20,70	0,35%	R$ 20,77
TRE/SP	PE 129/2022	12/12/2022	GRAD+PÓS	R$ 16,70	3,87%	R$ 17,35
MÉDIA				**R$ 18,93**		**R$ 19,42**

[1] Aplicando-se o saneamento da média entre os valores remanescentes, o preço homologado na licitação do TRT - 9ª Região foi desconsiderado para composição da média final.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

Como se pode perceber, os preços praticados nas licitações de alcance estadual apresentaram maior homogeneidade, a exceção do preço homologado pelo TRT – 9ª Região, que se apresentou significativamente abaixo da mediana. Nesse sentido, por meio do saneamento da média, esse valor foi excluído, a fim de se obter o valor mais fidedigno possível em relação àquele que tenderá a ser apresentado como valor de referência na licitação a ser realizada pela DPE/PR.

Com isso, chega-se ao valor mensal de agenciamento por bolsa de estágio, independentemente do nível educacional, de **R$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos)**.

Assim, considerando a quantidade de vagas de estágio a serem geridas pela futura contratação, o valor estimado para a presente licitação é de R$ 265.898,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Ocorre que não apenas o agenciamento das vagas de estágio impactará na presente contratação, mas, também, todas as despesas relativas ao custeio das bolsas de estágio. Dessa forma, apresenta-se o valor total a ser dispendido com bolsas-auxílio, de acordo com o quantitativo trazido nas tabelas da seção 7:

Tabela 8 – Despesas máximas anuais com bolsa-auxílio:

NÍVEL	QTD	BOLSA-AUXÍLIO (R$)	AUXÍLIO-TRANSPORTE	TOTAL (R$) (12 meses)
MÉDIO	37	R$ 622,66	R$ 264,00	R$ 393.677,04
GRADUAÇÃO	760	R$ 1.002,52	R$ 264,00	R$ 11.550.662,40
PÓS-GRADUAÇÃO	344	R$ 2.142,73	R$ 264,00	R$ 9.934.981,44
TOTAL	**1.141**			**R$ 21.879.320,88**

Trata-se de valor anual máximo a ser dispendido com bolsas-auxílio, tendo como fatores de cálculo os atuais valores das bolsas-auxílio da DPE/PR, conforme (i) Deliberação CSDP n.º 009/2023; (ii) valor de auxílio-transporte atual, conforme Deliberação CSDP n.º 004/2023; e (ii) quantitativo estimado para o final de 2028.

Quanto aos valores globais que envolvem a presente contratação, verifica-se que o valor efetivamente atrelado ao agenciamento de estudantes corresponde a, aproximadamente, 1% (um por cento) do valor total a ser dispendido anualmente.

Por fim, a título de comparação entre soluções, caso se adotasse a execução direta das atividades que envolvem o preenchimento e gestão das vagas de estágio da DPE/PR, já descartada na seção 2 deste ETP, seria necessário aportar, ao menos, mais 04 (quatro)

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 5

servidores(as) públicos(as) à equipe, hoje, composta por apenas uma servidora. A composição de uma equipe de agentes públicos com 05 (cinco) pessoas, em termos aritméticos, alocaria, aproximadamente, 228 (duzentas e vinte e oito) vagas por agente.

Sob essa perspectiva, considerando-se os valores para o cargo de analista em junho de 2024 – período estimado para novas contratações, o custo anual estimado apenas com equipe de trabalho seria de, aproximadamente, R$ 515.434,80 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Verifica-se, portanto, que apenas sob a ótima de força de trabalho, a solução por meio da execução direta seria, aproximadamente, 93% (noventa e três por cento) mais onerosa do que a solução pela execução indireta.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em análise acerca do presente objeto de estudo para contratação, verifica-se necessário enfrentar duas possibilidades de parcelamento: técnica e geográfica.

Quanto ao parcelamento técnico do objeto, entende-se inviável, uma vez que viria a entregar para múltiplas empresas as etapas que envolvem o recrutamento, seleção e gestão dos contratos firmados para preenchimento das vagas de estágio da Defensoria Pública. Trata-se, pois, de situação anômala, que conferiria seccionamento indevido em um processo que deve primar pela evolução das etapas e informações colhidas ao longo do seu desenvolvimento.

Caso, portanto, se conferisse pluralidade de empresas na gestão desse processo, certamente haveria perda de eficiência decorrente de atrasos provocados pelas etapas de comunicação intermediárias, bem como ampliação dos riscos referentes à transição interempresarial dos dados necessários para a efetiva contratação. Ademais, o tratamento de dados pessoais de terceiros, ou seja, das pessoas candidatas às vagas, alcançaria maior número de envolvidos, ampliando-se, desnecessariamente, os riscos à proteção de dados pessoais. Dessa maneira, conclui-se que o parcelamento técnico é não se mostra medida producente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 5

Em relação ao parcelamento geográfico da solução, ou seja, a estipulação de lotes regionais que venham a abarcar um conjunto de cidades a serem geridas integralmente por um único vencedor por região, entende-se, também, pela sua ineficiência.

De início, verifica-se ampla disponibilidade de empresas com alcance estadual, que podem vir a atender todas as regiões simultaneamente. Quanto ao assunto, verifica-se que a pandemia causada pela Covid-19 promoveu ampla modificação nesse segmento de mercado, assim como em tantos outros, de forma que as empresas disponham de ampla atuação remota, aferindo-se menores custos operacionais. Em outras palavras, a pandemia demandou um avanço significativo na virtualização dos procedimentos necessários à intermediação das vagas de estágio, exonerando a expertise local da gestão global dos serviços, tornando-os escaláveis financeiramente.

Isso pode ser observado nos recortes referentes ao valor da presente contratação, trazidos na Seção 8. Observa-se que, quando comparadas todas as licitações pesquisadas, o valor médio mensal unitário para a manutenção de uma vaga de estágio foi de R$ 48,03 (quarenta e oito reais e três centavos). Quando recortadas apenas às licitações com alcance estadual, observa-se uma média de valor mensal unitário para a manutenção de uma vaga de estágio muito menor, estimado R$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos). Verifica-se, assim, forte tendência à redução dos custos do serviço que se pretende contratar por meio do não parcelamento geográfico do objeto.

Por fim, deve-se considerar que o parcelamento geográfico incorreria em traumas gerenciais, dentre eles o múltiplo relacionamento e múltiplas plataformas de gestão. Trata-se, aqui, de medida ineficiente, incorrendo em múltiplas curvas de aprendizagem, tanto do ponto de vista interno, quanto externo. Ademais, dentre os requisitos da presente contratação, há a necessidade de a contratada fornecer base de dados compatível com o sistema de recursos humanos utilizado pela DPE/PR. Logo, múltiplas contratações levariam à múltiplos cenários conciliatórios, tanto do ponto de vista tecnológico como de confiabilidade dos dados emitidos e, posteriormente, imputados nos sistemas internos. Sob essa perspectiva e, uma vez que não se prospectam ganham financeiros e não se vislumbra cerceamento na competitividade pelo presente objeto, entende-se pelo não parcelamento geográfico do objeto.

Diante do exposto, entende-se que a presente licitação deverá ser realizada sob lote único, com adjudicação global do objeto.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 5

7. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES

Conforme observado ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, o total de vagas de estágio gerenciadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná reflete o amplo impacto do corpo de estudantes nas rotinas institucionais.

Dessa maneira, dentre as providências adicionais a serem executadas, verificam-se duas principais, sendo elas:

10.1. Estipulação de regras de transição contratuais:

a) Deve-se prever o prazo de coexistência entre os contratos de agentes integradores e a data-limite para que novas contratações ocorram mediante o novo contrato;

b) Deve-se planejar a quantidade de contratos que serão migrados de um agente integrador para o outro, indicando-se os quantitativos aceitáveis e os prazos estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço;

c) Deve-se estabelecer equipe mínima de trabalho por parte da DPE/PR, bem como mapear eventuais demandas sazonais que deverão ser absorvidas durante o período de transição entre os contratos.

10.2. Comunicação:

a) Deve-se estabelecer comunicação prévia junto aos(às) estudantes contratados(as) para as vagas de estágio e as pessoas responsáveis pelos órgãos internos, pormenorizando as etapas de transição contratual;

b) Deve-se estabelecer comunicação prévia junto às principais instituições de ensino, de forma a tornar pública a transição contratual e o impacto adicional que acometerá essas instituições até o término da migração contratual;

c) Deve-se estabelecer canais de comunicação diretos e específicos à transição contratual, apoiados pela Assessoria de Comunicação da DPE/PR.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

De todo modo, ressalta-se que, dentre os requisitos ora estipulados, está compreendida a exportação periódica dos dados relativos ao serviço de agenciamento das vagas de estágio, desde as etapas de seleção até os contratos efetivamente firmados e geridos.

Essas informações poderão ser gerenciadas, de plano, via planilhas eletrônicas ou, futuramente, mediante a expansão no número de licenças do sistema de recursos humanos utilizado pela Defensoria Pública. Nesse sentido, caso se opte pela ampliação do uso do sistema próprio, deverá ser realizada, oportunamente, estudo acerca da sua ampliação.

9. MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

R1	**Risco**: Ausência de empresas que atendam aos requisitos da contratação.				
	Probabilidade: BAIXA	**Dano potencial**: Interrupção dos contratos de estágio.			
	Impacto: ALTO	**Resposta**: Mitigar.			
	ID	**Ação preventiva**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Ampla pesquisa preliminar sobre as empresas disponíveis no mercado.	DRH	Setembro/23	Estudo Técnico Preliminar.
	b)	Confirmação junto às empresas se elas atendem aos principais requisitos da contratação.	DRH	Setembro/23	Estudo Técnico Preliminar.
	ID	**Ação de contingência**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Prorrogação excepcional do Contrato n.º 013/2019.	DPC	Junho/23	Aditivo contratual.

MAPA DE RISCO NA OPERAÇÃO

R2	**Risco**: Empresa não possuir convênio ou ter dificuldades em firmar convênio com Instituições de Ensino				
	Probabilidade: Média	**Dano potencial**: Impossibilidade de contratação de candidatos(as) aprovados(as).			
	Impacto: Alto.	**Resposta**: Mitigar.			
	ID	**Ação preventiva**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Fazer constar no processo licitatório a exigência de um prazo para que o Agente Integrador firme convênio com a instituição de ensino.	Agente Integrador	30 dias após homologação da licitação.	Apresentação de documentação ao fiscal do contrato.
	b)	Apresentar lista de instituições de ensino com as quais já existem estagiários(as) vinculados à DPE/PR.	DRH	Outubro/23	Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
	c)	Comunicar as instituições de ensino com as quais já existem estagiários(as)	DRH	Fevereiro/23	Após a homologação e adjudicação da licitação, o DRH deverá comunicar,

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 5

		vinculados à DPE/PR acerca da transição contratual.			mediante ofício, acerca da transição contratual.
	d)	Prever penalidades contratuais específicas.	DRH+DCA	Outubro/23	Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
	ID	**Ação de contingência**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Suspender a contratação de estagiário(a) sem que haja o respectivo vínculo de convênio.	DRH	Imediato	Fazer constar em edital de seleção que, caso não haja convênio firmado junto à instituição de ensino da qual o candidato faz parte, sua contratação ficará suspensa até regularização. Caso a ausência de convênio se dê por culpa da instituição de ensino, deve-se fazer constar no edital de seleção que a suspensão será de 10 dias e, caso não seja firmado o convênio, será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), sendo aquele reclassificado para a posição posterior.
	b)	Notificar a empresa quanto ao descumprimento contratual.	DFC	Imediato	Realizar notificação acerca do descumprimento contratual e, se necessário, abertura de processo para apuração.

R3	**Risco**: Não estabelecimento de unidade física para prova online.				
	Probabilidade: Média	**Dano potencial**: Exclusão digital.			
	Impacto: Alto.	**Resposta**: Mitigar.			
	ID	**Ação preventiva**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Indicar a necessidade de a contratada disponibilizar espaço físico, de forma a vir a constar no Termo de Referência.	DRH	Outubro/23	E Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
	b)	Exigir que a contratada apresente a lista de candidatos que demandarem espaço físico para realização da prova online.	DRH	Até 20 dias antes da data da realização da prova.	Ofício
	c)	Prever penalidades contratuais específicas.	DRH+DCA	Outubro/23	Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
	ID	**Ação de contingência**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Disponibilizar, quando possível, computadores para a realização das provas online nas dependências da DPE/PR.	DRH + Sede	No dia da prova.	Caso se verifique que a contratada não disponibilizará local para a realização da prova online até 15 dias antes da data marcada, a unidade da DPE para a qual há candidato(a) deverá

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

					verificar a disponibilidade de equipamentos e promover os ajustes necessários.
	b)	Suspender a realização da prova.	DRH+Sede+Edepar	10 dias antes da data de realização da prova.	Comunicar aos(às) candidatos(as) acerca da suspensão ou remarcação da data da prova.

R4	**Risco**: Empresa não apresentar o relatório de pagamento de acordo com o leiaute CNAB240.				
	Probabilidade: Baixa	**Dano potencial**: Atraso no pagamento.			
	Impacto: Alto.	**Resposta**: Mitigar.			
	ID	**Ação preventiva**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Estabelecer rotinas internas para apresentação dos dados necessários à geração do arquivo com antecedência máxima.	DRH	Mensal	Apuração, conferência e elaboração de relatório de folha de pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.
	b)	Fazer constar no processo licitatório a exigência de um prazo para que o Agente Integrador repasse o arquivo	Agente Integrador	Outubro/23	
	c)	Prever penalidades contratuais específicas.	DRH+DCA	Outubro/23	Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
	ID	**Ação de contingência**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Operacionalizar o pagamento através arquivo de crédito individualizados.	DRH+DFI	Após 3 dias.	Processamento de pagamento individualizado.
	b)	Notificar a empresa quanto ao descumprimento contratual.	DFC	Após 3 dias.	Ofício.
	c)	Abertura de procedimento emergencial para contratação de agente integrador de estágio.	DRH	Após 3 dias.	DFD.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção da presente contratação visa:

a) Viabilizar o preenchimento das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná de forma eficiente;

b) Ampliar a divulgação das vagas de estágio ofertadas, através de meios de conhecimento de amplo conhecimento;

c) Viabilizar o processo seletivo de forma presencial ou online, tanto para preenchimento de vagas de uma única localidade ou setor, como para processos unificados para vagas em todo o Estado;

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 5

d) Apresentar, mensalmente, as informações relativas aos(às) estagiários(as) que fazem parte da Defensoria Pública ao eSocial;

e) Garantir a celeridade e eficiência de todo o processo de gerenciamento de vagas de estágio, através da especialização dos serviços a serem contratados;

f) Garantir o pagamento individualizados dos(as) estudantes que participarem do Programa de Estágio da DPE/PR.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de uma empresa para a prestação do serviço de agente de integração para o recrutamento, seleção e gerenciamento de todas as etapas de contratação e manutenção de vínculos de estágio é a solução que melhor otimiza os recursos institucionais e garante maior alcance dos resultados pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição integral da solução consta no Anexo I.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
SUPERVISOR – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 5

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, até 1.141 (mil, cento e quarenta e uma) vagas de nível médio, graduação ou pós-graduação.

1.2. A presente contratação se justifica na necessidade de gerir, de forma eficiente, todas as etapas que envolvem o preenchimento das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar registrado sob o Protocolo Administrativo 19.418.993-1.

1.3. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná mantém contratado o serviço de agente de integração de estágio através do Contrato n.º 013/2019, que findará em julho de 2024. Dessa maneira, a presente contratação visa a continuidade do modelo já adotado, com melhorias pontuais, sobretudo acerca (i) da operacionalização em regime híbrido de das etapas de seleção, conforme a necessidade, (ii) de um novo modelo de precificação do objeto, baseado em custo unitário mensal para a gestão das vagas de estágio, não mais se adotando o percentual de taxa de administração percentual atrelada ao valor da bolsa-auxílio, (iii) remessa do arquivo de pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte pela DPE/PR e não mais pelo agente integrador de estágio, ao qual incumbirá apenas a geração do arquivo bancário.

1.4. Objetiva-se com a presente contratação:

1.4.1. Viabilizar o preenchimento das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná de forma eficiente.

1.4.2. Ampliar a divulgação das vagas de estágio ofertadas, através de meios de conhecimento de amplo conhecimento.

1.4.3. Viabilizar o processo seletivo de forma presencial ou online, tanto para preenchimento de vagas de uma única localidade ou setor, como para processos unificados para vagas em todo o Estado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 5

1.4.4. Apresentar, mensalmente, as informações relativas aos(às) estagiários(as) que fazem parte da Defensoria Pública ao eSocial.

1.4.5. Garantir a celeridade e eficiência de todo o processo de gerenciamento de vagas de estágio, através da especialização dos serviços a serem contratados.

1.4.6. Garantir o pagamento individualizados dos(as) estudantes que participarem do Programa de Estágio da DPE/PR.

1.5. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE ÚNICO					
ITEM	SERVIÇO	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, até 1.141 vagas de nível médio, graduação ou pós-graduação	1.141	VAGAS	R$	R$
VALOR MÁXIMO DO LOTE				**R$**	

1.6. A quantidade total de vagas prevista pela Administração é estimativa e definida em função do quantitativo máximo passível de vir a ser executado ao longo da vigência contratual.

1.7. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/PR, sendo devidos à CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados apenas aos serviços efetivamente prestados, segundo as normas e condições fixadas no Termo de Referência.

1.8. As vagas poderão ser preenchidas por estudantes de nível médio, de graduação ou de pós-graduação, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem que essa composição interfira nos preços e condições pactuados através da presente contratação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 5

1.9. Os requisitos mínimos para preenchimento das vagas de estágio serão definidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com a vaga a ser preenchida e as necessidades do setor requisitante.

1.10. Os contratos de estágio terão a duração de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

1.11. A jornada de atividades será de:

1.11.1. 04 (quatro) horas diárias para as vagas de ensino médio;

1.11.2. 05 (cinco) horas diárias para as vagas de ensino superior;

1.11.3. 06 (seis) horas diárias para as vagas de pós-graduação.

1.12. Os(As) estagiários(as) farão jus à bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais.

1.13. O valor das bolsas-auxílios e do auxílio-transporte é definido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná e não interfere na remuneração da presente contratação, sendo suas alterações registradas por meio de apostila ao Contrato a ser firmado.

1.14. O seguro contra acidentes pessoais será devido enquanto o(a) estagiário(a) mantiver Termo de Compromisso de Estágio junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade do agente de integrador de estágio a contratação e regularização junto à seguradora, bem como a realização de todos os procedimentos relativos à eventuais sinistros verificados na vigência da contratação, de forma a assegurar o pagamento da indenização do(a) estagiário(a).

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez tratar de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 5

2.4. Será adotado o contrato sob demanda na presente contratação, uma vez que garante a gestão unificada de todas etapas necessárias ao preenchimento e gestão das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, incluindo-se as obrigações futuras da CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.

2.5. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

2.6. A adjudicação da presente contratação será por item, uma vez composta por apenas um item que unifica o objeto por completo.

2.7. Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez tratar de contratação de item único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

2.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

3. DOS REQUISTOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho da atividade de gerenciamento de, ao menos, 550 (quinhentas e cinquenta) vagas de estágio simultaneamente e por período não inferior a 03 (três) anos.

3.1.1. Entende-se por “gerenciamento” de vagas de estágio as atividades necessárias ao estabelecimento e encerramento de vínculo entre estudantes e CONTRATANTES, incluindo-se a geração de arquivos bancários para pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.

3.1.2. Para os atestados que abrangem serviços em andamento, serão computados somente os períodos compreendidos entre a data de início de sua execução e a data de emissão do documento.

3.1.3. Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica nos termos acima, dado o volume de vagas de estágio a serem geridas na presente

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 5

contratação, e a essencialidade das atividades a serem elaboradas pelos(as) estudantes no cumprimento da missão institucional, de forma que a ausência de comprovação acerca da capacidade técnica poderá resultar em riscos futuros na continuação do serviço prestado à população.

3.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

3.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contado da publicação do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, prorrogável, por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

5. DO MODELO DE GESTÃO

5.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pelo Departamento de Fiscalização de Contratos.

5.1.1. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação do Departamento de Recursos Humanos.

5.2. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor do contrato ou pelo fiscal técnico.

5.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.4.A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 5

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Providenciar a celebração de contrato ou instrumento jurídico equivalente com o agente de integração de estágio.

6.2. Designar um(a) supervisor(a) para orientação direta do(a) estagiário(a).

6.3. Providenciar, mensalmente, o repasse ao agente de integração dos valores relativos à taxa de administração, que inclui as despesas com seguro contra acidentes pessoais e custos operacionais.

6.4. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de abertura de processo de recrutamento e seleção, incluindo-se a solicitação para a elaboração e aplicação de provas de forma presencial, virtual ou híbrida.

6.5. Comunicar à CONTRATADA a necessidade da substituição dos(as) estagiários(as) desligados(as) ou a serem desligados.

6.6. Comunicar faltas, atrasos e outras ocorrências relativa às atividades dos(as) estagiários(as) à CONTRATANTE.

6.7. Intermediar as informações junto aos(às) supervisores(as) de estágio, repassando-as à CONTRATANTE quando necessário.

6.8. Encaminhar arquivo no 1° (primeiro) dia útil do mês contendo todas as informações necessários à geração do arquivo bancário, por parte da CONTRATADA, a fim de realizar o pagamento de todas as bolsas-auxílio e auxílio-transporte devidos aos(às) estudantes.

6.9. Conferir o arquivo de pagamento gerado pela CONTRATADA, antes da sua efetiva remessa à instituição financeira.

6.10. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos(às) estagiários(as), até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente.

6.11. Entrar em contato com o(a) estagiário(a) para regularização de eventuais pendências que impeçam o pagamento junto à instituição financeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Operacionalizar o Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, obedecendo às determinações contidas na Lei n.º 11.788/08 e na Deliberação CSDP n.º 01/2014.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 5

7.2. A CONTRATADA deverá manter amplo e atualizado cadastro de estudantes nas diversas áreas do conhecimento e de diferentes instituições de ensino, para a fins de realização de estágio não obrigatório.

7.3. Assinar e manter convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes com instituições de ensino, a fim de promover o preenchimento de todas as vagas de estágio ofertadas nas diversas unidades da CONTRATANTE.

7.3.1. A CONTRATADA deverá possuir convênio com a instituição de ensino onde está matriculado o(a) estudante, antes da emissão do Termo de Compromisso de Estágio e, em caso negativo, providenciar a imediata formalização de convênio e mantê-lo vigente durante toda a vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

7.3.2. Para fins de dimensionamento das obrigações futuras, no Apêndice A constam as atuais instituições de ensino nas quais os(as) estudantes contratados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná estão matriculados.

7.3.2.1. O rol de instituições de ensino não restringe a necessidade de firmação de novos Termos de Convênio com outras instituições de ensino ao longo da vigência do Termo de Contrato, sendo este meramente exemplificativo.

7.4. Promover ampla divulgação do Programa de Estágio nas instituições conveniadas e nos meios de comunicação disponíveis, informando o período de estágio, o número de vagas e demais dados considerados necessários ao sucesso na etapa de recrutamento e seleção de candidatos(as).

7.5. Informar, imediatamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato.

7.6. Indicar preposto para atuar de forma integrada com o fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE ou, em caso de alteração do preposto, realizar a sua substituição e comunicação à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Recrutar estudantes, por meio de processo seletivo convocado por edital público, conforme disposto neste documento.

7.7.1. A elaboração do edital referente ao processo seletivo será realizada em conjunto com a CONTRATANTE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 5

7.7.2. A divulgação do edital referente ao processo seletivo deverá ser realizada nas instituições de ensino e no sítio eletrônico do agente de integração, devendo, ainda, ser divulgado em outros meios de comunicação idôneos e de amplo conhecimento, incluindo-se redes sociais, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.7.3. Aplicar as provas do processo seletivo, de acordo com as regras estabelecidas no edital público de seleção.

7.7.4. Disponibilizar ambiente virtual para a realização das provas e/ou ambiente físico, de acordo com a regras estabelecidas no edital de seleção.

7.7.4.1. Quando o processo seletivo for integralmente virtual, a CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente físico para a realização de provas virtuais pelos(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, indicarem a ausência de recursos próprios para a participação no processo seletivo, de forma a viabilizar a participação de todos(as) os(as) interessados(as).

7.7.5. Prestar assessoramento jurídico e técnico a(à) todos(as) os(as) candidatos(as) em todas as fases do processo seletivo.

7.7.6. O agente de integração assumirá todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo, inclusive aqueles necessários para o cumprimento de medidas sanitárias impostas pelas autoridades competentes, em razão de cenários pandêmicos e/ou endêmicos.

7.8. Formalizar a contratação do(a) estagiário(a) mediante emissão do Termo de Compromisso de Estágio, que será assinado pelo(a) estudante, pela instituição de ensino, pelos(as) representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente para a assinatura digital a todos signatários dos Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser firmados ao longo da vigência do Termo de Contrato.

7.8.2. Nos Termos de Compromisso de Estágio passíveis de prorrogação, caberá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 90 (noventa) dias do término do Termo inicial, contatar os(as) supervisores(as) de estágio para consulta acerca do interesse da prorrogação

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 5

e, em caso positivo, deverá a CONTRATADA providenciar novo Termo de Compromisso de Estágio.

7.9. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos(as) estagiários(as) ativos(as), na forma do artigo 5º, §1º, inciso IV, da Lei n. 11.788/2008, desonerando a CONTRATANTE dessa obrigação, incluindo-se despesas adicionais não previstas na presente contratação.

7.10. Controlar a efetiva frequência do(a) estudante estagiário(a) na respectiva instituição de ensino.

7.11. Verificar a regularidade na manutenção do vínculo escolar dos estagiários semestralmente com sua Instituição de Ensino, bem como realizar a previsão de conclusão do curso do mesmo, a fim de evitar que o Contrato se estenda além do período em que vige a matrícula.

7.12. Comunicar, por escrito, a conclusão ou a interrupção do curso realizado pelo(a) estagiário(a) na instituição de ensino.

7.13. Promover o acompanhamento dos(as) estagiários(as) em todas as cidades do Estado do Paraná onde serão ofertadas vagas de estágio.

7.14. Encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) à respectiva instituição de ensino.

7.15. Gerar arquivo e disponibilizar mensalmente, no formato xls(x) e de acordo com o leiaute disponibilizado pela Receita Federal do Brasil para transmissão dos dados ao eSocial, com, ao menos, os seguintes dados dos(as) estagiários(as) para armazenamento e controle da CONTRATANTE: CPF, nome, endereço, cidade, bairro, CEP, telefones, e-mail, conta bancária e agência, nome da instituição de ensino, ano letivo, data de nascimento, filiação, RG, data de início no estágio, data de término no estágio, local do estágio (município), unidade do estágio, carga horária, ano e período de estágio.

7.16. Gerar arquivo e disponibilizar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente àquele da realização das atividades de estágio, arquivo para remessa de pagamento, de acordo com o leiaute disponibilizado pela Instituição Financeira contratada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

7.16.1. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná mantém contrato com o Banco do Brasil, devendo o arquivo de remessa de pagamento estar dentro

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 5

do leiaute CNAB240, de acordo com as orientações dessa instituição financeira.

7.17. O tratamento de dados pessoais dos(as) estagiários(as) realizado pela CONTRATADA deve observar o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo em caso de dados pessoais de adolescentes.

7.18. Garantir funcionários(as) treinados(as) e em quantidade suficiente para atendimento da CONTRATANTE e dos(as) estagiários(as).

7.19. Apresentar fatura com os valores discriminados das despesas relativas à taxa de administração, incluindo-se aquelas relativas ao seguro contra acidentes pessoais e custos operacionais.

7.20. Fornecer ao(à) estagiário(a) carta de apresentação destinada à instituição financeira para abertura da conta.

7.21. Solicitar ao(à) estagiário(a), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, bem como outros que forem necessários, a critério da CONTRATANTE.

7.22. Providenciar o desligamento ou a substituição de estagiário(a), mediante solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação.

7.23. Na hipótese de não existir estudantes no cadastro de reserva para a substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados em municípios próximos ao que possui a vaga, a CONTRATADA deve iniciar novo processo seletivo por meio eletrônico para o município que possui a vaga no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

7.24. Conceder ao(à) estagiário(a) recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, caso permaneça durante 12 (doze) meses no estágio, ou calcular a proporcionalidade a ser concedida, aos que se desligarem antes desse prazo, observado o disposto no artigo 13 da Lei n.º 11.788/2008.

7.25. Entregar, ao término do estágio, o certificado e o termo de realização, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

7.26. Comunicar à CONTRATANTE por meio da fiscalização do ajuste em até 02 (dois) dias úteis a contratação/desligamento de estagiários(as) para acompanhamento e controle, mediante e-mail enviado à fiscalização do ajuste.

7.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações, relatórios e documentos por esta solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de apuração de responsabilidade.

7.28. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.29. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações dos(as) estagiários(as) que tenham participado de qualquer etapa do presente serviço de agenciamento de vagas sem prévia autorização destes(as), mediante termo de consentimento.

7.30. A CONTRATADA para fins de registros estatísticos próprios, deverá proceder a anonimização dos dados pessoais de todos(as) os candidatos(as) às vagas de estágio ofertadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que vierem a ser contratados ou não, após o término do Termo de Compromisso de Estágio.

7.31. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.32. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.1.1. O Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual, bem como os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 5

8.1.2. A CONTRATADA, a contar do início da vigência do Termo de Contrato, deverá:

8.1.2.1. Agendar, em até 03 (três) dias úteis, reunião inicial para apresentação dos serviços e ambientes virtuais contratados, além do estabelecimento do cronograma de transição dos Termos de Compromisso de Estágio vigentes na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.1.2.1.1. A reunião inicial deverá ocorrer até o 10º dia útil a contar do início da vigência contratual e deverá ocorrer nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua Mateus Leme, n.º 1.908, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

8.1.2.1.2. As comunicações para o estabelecimento da agenda de reuniões deverão ocorrer mediante correspondência eletrônica direcionada ao Gestor e ao Fiscal do Contrato através dos seguintes endereços eletrônicos fiscalizacao@defensoria.pr.def.br e estagio@defensoria.pr.def.br.

8.1.2.2. Disponibilizar, em até 05 (cinco) dias úteis, sistema via web para abertura das demandas de vagas e acompanhamento das atividades do Programa de Estágio, de forma que os agentes públicos da Defensoria Pública tenham conhecimento prévio da ferramenta, antes da reunião inicial.

8.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o preenchimento de novas vagas de estágio em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início da vigência do Termo de Contrato.

8.3. Os procedimentos necessários ao recrutamento e seleção, contratação, gestão das vagas e desligamento deverão observar as características de cada local demandante, conforme Edital de Seleção, adotando-se providências nos municípios onde se encontram as vagas a serem preenchidas.

8.4. Toda a documentação realizada e relativa a cada etapa para a execução do objeto deverá ser disponibilizada em ambiente web e/ou encaminhada virtualmente ao Departamento de Recursos Humanos, conforme solicitação.

8.5. A execução do objeto se divide nas seguintes etapas:

8.5.1. Etapa de Recrutamento e Seleção, que observará os seguintes prazos e procedimentos:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 5

8.5.1.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá requerer, anualmente, até 04 (quatro) processos seletivos por sede ou setor, além de 06 (seis) processos seletivos unificados.

8.5.1.2. A CONTRATADA deverá ser capaz de realizar até 05 (cinco) processos seletivos simultâneos para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.5.1.3. A Defensoria poderá, a seu critério, realizar processos seletivos sem a intermediação do agente integrador de estágio, hipótese em que caberá à CONTRATADA apenas a divulgação do Edital de Seleção e as etapas subsequentes ao recrutamento e seleção.

8.5.1.4. Após a abertura de chamado para realização de um novo processo seletivo, a CONTRATADA deverá apresentar Edital de Seleção, quando requerido, ou manifestação acerca de Edital de Seleção apresentado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná em até 05 (cinco) dias úteis.

8.5.1.5. O Edital de Seleção deverá estar disponível no sítio eletrônico da CONTRATADA e da CONTRATANTE e demais canais de divulgação.

8.5.1.6. Na data de publicação do Edital de Licitação, a CONTRATADA deverá ter disponível ambiente virtual para inscrição dos(as) candidatos(as).

8.5.1.7. Após o término do período de inscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 01 (um) dia útil a lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ambiente virtual para consulta do Departamento de Recursos Humanos.

8.5.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à plataforma de realização de prova online com, ao menos, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para a aplicação da prova.

8.5.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço físico para os(as) candidatos(as) que assim solicitarem no ato da inscrição, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a aplicação da prova.

8.5.1.10. Os recursos interpostos em face das questões do processo seletivo deverão ser encaminhados em até 01 (um) dia útil da sua apresentação à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 5

8.5.1.11. O resultado das provas realizadas por sedes ou setores deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após sua conclusão, com suspensão do prazo durante a análise dos recursos interpostos.

8.5.1.12. O resultado das provas unificadas deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias úteis após sua conclusão, com suspensão do prazo durante a análise dos recursos interpostos.

8.5.1.13. A folha de resposta de todos(as) os(as) candidatos(as) deverá estar disponível ao Departamento de Recursos Humanos quando da apresentação do resultado do processo seletivo.

8.5.1.14. Adicionalmente, conforme previsto no Edital de Seleção, a Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá diligenciar etapas subsequentes para o processo seletivo, tais como prova discursiva, entrevistas, entre outros, que correrão sob sua estrutura própria, sem ônus adicionais à CONTRATADA.

8.5.2. Etapa de Contratação, que observará os seguintes prazos e procedimentos:

8.5.2.1. Após a convocação do(a) candidato(a) selecionado(a), a CONTRATADA deverá elaborar o Termo de Compromisso de Estágio em até 03 (três) dias úteis, disponibilizando-o no portal de assinatura digital.

8.5.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar as partes interessadas acerca da disponibilidade do Termo de Compromisso de Estágio para assinatura no portal de assinatura digital.

8.5.2.3. A coleta das assinaturas, quando não realizada pelo portal de assinatura digital, será de responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento da vaga de estágio.

8.5.2.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o(a) estudante estará apto(a) a iniciar as atividades na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.5.2.5. Os(As) estudantes que firmarem Termo de Compromisso de Estágio com a Defensoria Pública do Estado do Paraná passarão a constar no rol de estudantes vinculados à Instituição em seu Portal de Transparência.

8.5.3. Etapa de gestão das vagas de estágio, que observará os seguintes prazos e procedimentos:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

8.5.3.1. A distribuição das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná será realizada pela Coordenadoria de Planejamento, respeitando o quantitativo máximo de vagas.

8.5.3.2. A CONTRATADA, durante a gestão das vagas de estágio, deverá disponibilizar informações básicas, em plataforma web, acerca do quantitativo de vagas preenchidas, qualificação dos(as) estudantes, locais de lotação, horário de execução das atividades, nível e curso do(a) estudante, instituição de ensino, vigência do Termo de Compromisso de Estágio, entre outros.

8.5.3.3. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar informações complementares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5.3.4. A CONTRATADA deverá controlar o cômputo dos dias de recesso adquiridos pelos(as) estudantes, de acordo com o item 7.24. deste documento.

8.5.3.5. Para a celebração de Termo Aditivo com vista à prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, a CONTRATADA será responsável por:

8.5.3.5.1. Avisar ao estudante e à DPE/PR sobre o fim do prazo de vigência original do Termo de Compromisso de Estágio, conforme item 7.8.2..

8.5.3.5.2. Informar sobre o interesse em prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio (Termo Aditivo) pelo(a) estudante e supervisão de estágio.

8.5.3.5.3. Formalizar a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com os procedimentos e prazos definidos para a contratação.

8.5.3.5.4. Somente após a assinatura do aditivo de prorrogação ao Termo de Compromisso de Estágio o(a) estudante se manterá apto(a) a continuar as atividades na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.5.3.6. Nos casos em que for necessária a alteração do Termo de Compromisso de Estágio, tais como horário, setor, local, instituição de ensino, entre outros, deverão ser observados os procedimentos e disciplinas do item anterior.

8.5.3.7.O Termo de Avaliação de Estágio, nos termos da Deliberação CSDP n.º 01/2014, deverá considerar:

8.5.3.7.1. Disponibilização Semestral do Termo de Avaliação de Estágio ao estudante.

8.5.3.7.2. Disponibilização Semestral do Termo de Avaliação de Estágio à supervisão de estágio.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

8.5.3.7.3. Disponibilização Semestral do Termo de Avaliação de Estágio à Instituição de Ensino.

8.5.4. A etapa de desligamento observará os seguintes procedimentos:

8.5.4.1. Formalização do Desligamento à CONTRATADA.

8.5.4.2. Comunicação formal ao estudante quanto ao Desligamento.

8.5.4.3. Cálculo e pagamento de valores proporcionais e rescisórios ao estudante.

8.5.4.4. Entrega de Relatório de Avaliação Final de Estágio.

8.6. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

8.6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

8.6.2. O recebido provisoriamente será realizado em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, que somente ocorrerá após a a reunião inaugural e disponibilidade para operacionalização de novas contratações, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

8.6.3. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

8.6.4. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

8.6.5. O recebimento definitivo se dará da seguinte forma:

8.6.5.1. Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

a adequação do objeto ao contratado, em até 30 dias, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.

8.6.5.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

8.6.7. No caso de recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

8.6.8. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo de forma diversa o edital ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

8.6.9. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o(a) servidor(a) responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

8.6.10. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

8.6.11. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

8.6.12. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

8.6.13. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

8.6.14. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.7. Da transição contratual:

8.7.1. Para o início da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá cumprir cronograma de transição estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná para todos os Termos de Compromisso de Estágio vigentes quando do início da vigência do Termo de Contrato.

8.7.1.1. A CONTRATADA deverá concluir a transição de todos os Termos de Compromisso de Estágio firmados pela Defensoria Pública com o atual agente integrador de estágio até o dia 28 de junho de 2024, de forma que todos passem a viger a partir do dia 02 de julho de 2024, já sob a intermediação da CONTRATADA.

8.7.1.2. Quando da transição dos Termos de Compromisso de Estágio, as novas avenças deverão observar a vigência máxima prevista no artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.7.2. Ao término da presente contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar relação completa das vagas de estágio preenchidas, em planilha eletrônica, indicando-se, além dos dados pessoais dos(as) estudantes contratados e da instituição de ensino, conforme Termos de Compromisso de Estágio vigentes, o saldo remanescente passível de contratação.

8.7.2.1. A CONTRATADA deverá apoiar a futura transição contratual à nova empresa que vier a ser contratada, de forma a garantir que todas as informações necessárias estejam disponíveis com antecedência mínima de 90

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 5

(noventa) dias do término da vigente do Termo de Contrato a ser firmado na presente contratação.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

9.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

9.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto.

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

9.1.3.1. não manutenção da proposta;

9.1.3.2. apresentação de declaração falsa;

9.1.3.3. não apresentação de documento na fase de saneamento;

9.1.3.4. inexecução contratual;

9.1.3.5. recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3.6. abandono da execução contratual;

9.1.3.7. apresentação de documento falso;

9.1.3.8. fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

9.1.3.9. afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 5

9.1.3.10. atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.1.3.11. recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.3.12. demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

9.1.3.13. recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.2.2. não manutenção da proposta;

9.2.3. abandono da execução contratual;

9.2.4. inexecução contratual.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

9.3.1. apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

9.3.2. apresentação de documento falso;

9.3.3. fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

9.3.4. afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.3.5. atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.3.6. recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 5

9.3.7. demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

9.3.8. recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.4. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Deverá ser observado, no que couber, o Decreto Estadual no 4.993, de 31 de agosto de 2016.

10.2. Deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual n° 16.075/2009.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o Apêndice B, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.

11.2. O não cumprimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados poderá implicar na abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Apêndice B.

11.3. A glosa do pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Mediação de Resultados não se confunde com penalidade contratual.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 5

até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3° do artigo 5° da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 5

12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

13.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei n° 15.608/2007.

13.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

13.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

13.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

13.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

13.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

13.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

13.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado.

13.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze)

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 5

meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

13.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior.

13.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior.

13.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

13.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

13.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, incisos II e III, da Lei Estadual n° 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

13.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 5

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez trata de serviço comum, de baixa complexidade e valor, sem dedicação de mão de obra vinculada exclusivamente ao contrato.

15. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná) -, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Lei Estadual n° 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/1993 e a Lei n° 8.078/1990.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO
Fls. 53
Mov. 5
INTEGRADO DO ESTADO

APÊNDICE A

LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE, EM NOVEMBRO DE 2023, OS(AS) ESTUDANTES CONTRATADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTÃO MATRICULADOS

INSTITUIÇÃO	QTD DE ESTUDANTES
ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL	8
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC - (PUC/PR)	57
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DR. FRANCISCO RIBEIRO DE AZEVEDO MACEDO - EFM	1
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL	2
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL	7
CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UNICV	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	21
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA INDÚSTRIA - UNINDUS	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO UNIDEP	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA DE CURITIBA - UNIFATEC	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO - ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL (UNIFAEL)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA - UNIFIL	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER	30
CENTRO UNIVERSITÁRIO MATER DEI - UNIMATER	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET - UNIOPET	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET - UNIOPET REBOUÇAS	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA - UNISANTACRUZ	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA (UNIAMÉRICA DESCOMPLICA)	14
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICURITIBA	15
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOM-BOSCO	6
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - UNIFATECIE	3

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL	8
COLÉGIO CURITIBANO ADVENTISTA BOM RETIRO - ENSINO MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LACERDA BRAGA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO PROFISSIONAL E NORMAL	1
COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MONTEIRO LOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR CUNHA PEREIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	1
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	2
COLÉGIO ESTADUAL EMÍLIO DE MENEZES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	3
COLÉGIO ESTADUAL LA SALLE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	2
COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL LUCY REQUIÃO DE MELO E SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	2
COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SEBASTIÃO BALDO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE CARLOS DOMINGOS SILVA-ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	1
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LYSIMACO FERREIRA DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTOR DO AMARAL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL SANTA CÂNDIDA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	4
COLÉGIO IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO - TECPUC - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL	1
COLÉGIO SESI - PINHAIS ENSINO MÉDIO	1
COLÉGIO SESI AFONSO PENA	1
COLÉGIO VICENTINO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO
Fls. 55
Mov. 5
INTEGRADO DO ESTADO

EDITORA VERBO JURÍDICO LTDA – ME	1
FACULDADE BOOKPLAY	1
FACULDADE CERS	14
FACULDADE CRISTO REI	4
FACULDADE CURITIBANA - FAC	1
FACULDADE DE APUCARANA - FAP	3
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ - FESP PR	10
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	1
FACULDADE DE PINHAIS - FAPI	1
FACULDADE DE TECNOLOGIA INSPIRAR	1
FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA - FACNOPAR	2
FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	1
FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD	3
FACULDADE FOCUS	4
FACULDADE IBMEC DE SÃO PAULO	6
FACULDADE IGUAÇU	1
FACULDADE LEGALE - FALEG	45
FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAMEESP	1
FACULDADE POSITIVO LONDRINA - FPL	1
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP	5
FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI	2
FACULDADES GUARAPUAVA	2
FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	1
FACULDADES SANTA AMÉLIA - SECAL	2
FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUAÇU	3
FAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO	8
FUNDAÇÃO ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - FEMPAR	1
GRAN CENTRO UNIVERSITARIO - LTDA	9
INSTITUTO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA - IDCC	3
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE MARINGÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL	1
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR CESAR PRIETO MARTINEZ - ENSINO FUND., MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL	1
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU - IESFI	1
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - ENSINO FUND., MÉDIO NORMAL E PROF.	1
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR	2

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 5

INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ - ISULPAR	14
IREP-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MÉDIO E FUNDAMENTAL - MANTENEDORA DA FACULDADE ESTÁCIO DE CURITIBA	3
ISEPE INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO MANTENEDOR DA FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE	4
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	2
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS	6
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA - UNESA	3
SUPREMO IDDE INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMOCRATICO LTDA - MANTENEDORA DA FACULDADE SUPREMO	1
UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A	3
UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO	8
UNICESUMAR CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUMAR	18
UNINA EDUCACIONAL LTDA	1
UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	1
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	10
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	5
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	12
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	2
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	40
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	3
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR CAMPUS DE CIANORTE	4
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	6
UNIVERSIDADE POSITIVO	18
UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	9
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR CAMPUS CURITIBA	4
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	4
UNYEDUCACAO ENSINO PROFISSIONAL LTDA - MANTENEDORA DA FACULDADE UNYPÚBLICA	1
UPPRIMORE SISTEMA EDUCACIONAL LTDA	2

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 5

APÊNDICE B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicador 01	
Envio do arquivo com as informações necessárias para o pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Viabilizar o pagamento dos(as) estagiários(as).
Meta a cumprir	Disponibilizar arquivo CNAB240, contendo todas as informações necessárias ao pagamento individualizado das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.
Instrumento de medição	Arquivo CNAB240.
Forma de acompanhamento	Conferência dos dados imputados no arquivo de pagamento, via sistema do Banco do Brasil, dos valores devidos a cada estagiário(a).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O arquivo deverá ser entregue até o 3º dia útil de cada mês.
Início de Vigência	Primeiro mês subsequente ao início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 10% do valor mensal devido a cada dia de atraso, limitado à 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, computados a cada 07 (sete) dias de atraso, computados desde a data de início no atraso das informações, limitado a 20% do contrato.
Observações	O presente indicador é fulcral na adimplência junto ao corpo de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de forma que o não atinjimento importará em atrasos nos pagamentos das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 5

Indicador 02	
Envio de arquivo com as informações necessárias à transmissão dos dados dos(as) estagiários(as) ao eSocial.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Apresentar as informações exigidas pela Receita Federal do Brasil.
Meta a cumprir	Disponibilizar arquivo contendo todas as informações, de maneira individualizada para cada estagiário(a) e necessárias ao cumprimento das exigências previstas pelo eSocial.
Instrumento de medição	Arquivo S-2300.
Forma de acompanhamento	Conferência dos dados imputados no sistema da Receita Federal do Brasil.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O arquivo deverá ser entregue até o 3º dia útil de cada mês.
Início de Vigência	Primeiro mês subsequente ao início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso, limitado à 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, passível de acréscimo proporcional em caso de aplicação de multa por parte da Receita Federal do Brasil.
Observações	O presente indicador é fulcral na adimplência das informações exigidas pela Receita Federal do Brasil.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 5

Indicador 03	
Estabelecimento de convênio junto às instituições de ensino.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir que os(as) estudantes selecionados(as) possam vir a ser contratados pela Defensoria Pública, uma vez estabelecido convênio entre o agente integrador de estário e as instituições de ensino.
Meta a cumprir	1. Apresentar, em até 30 dias após a celebração contratual, termo de convênio com todas as instituições de ensino nas quais os atuais estagiários(as) da Defensoria Pública estão matriculados. 2. Apresentar, em até 30 dias, termo de convênio firmado com instituição de ensino na qual estuda o(a) candidato(a) selecionado(a) para cumprir estágio na Defensoria Pública.
Instrumento de medição	Termo de Convênio firmado entre o agente integrador de estágio e a instituição de ensino.
Forma de acompanhamento	Análise documental e controle dos prazos de vigência dos convênios estabelecidos.
Periodicidade	Conforme a demanda.
Mecanismo de cálculo	Após verificada a necessidade de firmação de Termo de Convênio, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação de firmação de Termo de Convênio, contendo toda a documentação exigida pela Instituição de Ensino, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso no mecanismo de cálculo deste indicador, limitado a 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 1% (umpor cento) sobre o valor total do contrato.
Observações	O presente indicador é fulcral para a isonomia no processo seletivo de estagiários(as), de forma que o não atinjimento poderá acarretar no atraso no preenchimento da vaga e/ou desistência do(a) candidato(a) aprovado(a).

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 5

Indicador 04	
Disponibilidade do sistema de assinatura digital dos Termos de Compromisso de Estágio.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Aferir a disponibilidade do sistema de assinatura digital dos Termos de Estágio entre todas as partes signatárias.
Meta a cumprir	Manter o sistema de assinatura digital disponível entre 08h00min e 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, durante a vigência do contrato, com tolerância de até 03 (três) ocorrências mensais de indisponibilidade, desde que não superior a um dia.
Instrumento de medição	Disponibilidade do sistema de assinatura digital.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de cálculo	Controle dos registros de ocorrência e certificação de indisponibilidade, mediante teste realizada pela Defensoria Pública. As ocorrências registradas em um mesmo período serão computadas em conjunto, de forma a contarem como uma única ocorrência para fins deste instrumento. Caso a indisponibilidade perpasse ultrapasse um dia, independentemente do início do registro, será tratado como ocorrência cada dia de indisponibilidade.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 5% do valor mensal devido a cada registro de ocorrência de indisponibilidade confirmado em teste feito pela Defensoria Pública, limitado a 15% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de 04 (quatro) ou mais ocorrências, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada ocorrência adicional.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantir o correto preenchimento das vagas, sendo que o não atinjimento implica em retardamento no processo seletivo como um todo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 5

Indicador 05	
Disponibilidade dos ambientes de aplicação de provas.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Aferir a disponibilidade do sistema de aplicação de prova virtual, além de espaço físico para que o(a) candidato(a) que assim o solicitar para a realização da prova virtual.
Meta a cumprir	Manter os ambientes de aplicação de provas disponíveis durante o horário previsto para sua realização, tolerando-se até 10 (dez) minutos de atraso no início da aplicação das provas.
Instrumento de medição	Disponibilidade do sistema de aplicação de provas e indicação do local para a realização da prova presencial, em ambiente virtual.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de cálculo	Controle dos registros de ocorrência e certificação de indisponibilidade, mediante teste realizada pela Defensoria Pública.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 5% do valor mensal devido a cada 10 (dez) minutos de atraso acima do tolerado, limitado a 30% do valor total do contrato.
Sanções	Em caso de 04 (quatro) ou mais ocorrências por trimestre que ultrapassem o limite de atraso tolerado, além das glosas respectivas a cada pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada ocorrência adicional.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantir o correto preenchimento das vagas, sendo que o não atinjimento implica em retardamento no processo seletivo como um todo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 5

Indicador 06	
Apresentação do resultado dos processos seletivos.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Aferir a tempestividade na divulgação do resultado de cada processo seletivo.
Meta a cumprir	Divulgar resultado final do processo seletivo, nos termos do Edital de Seleção, em até 20 (vinte) dias após a aplicação das provas.
Instrumento de medição	Disponibilização, via correspondência eletrônica, de arquivo com o resultado de cada processo seletivo.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento de prazo.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de cálculo	Controle do prazo estabelecido.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso, limitado a 15% do valor total do contrato.
Sanções	Em caso de superior a 15 (quinze) dias, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada 05 (cinco) dias atraso, limitado a 5%.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantir o correto preenchimento das vagas, sendo que o não atinjimento implica em retardamento no processo seletivo como um todo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04. Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **87cec9526897240a2461507d02ae807e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62a
Mov. 5

Documento: **ETPAgente_Integrador.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 07/11/2023 17:04.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 07/11/2023 17:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
87cec9526897240a2461507d02ae807e.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 205
Mov. 30

Protocolo n.º 19.418.993-1

DESPACHO

1. Trata-se da indicação dos recursos orçamentários-financeiros necessários à LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
2. Conforme indicado à fl. 168, considera-se o valor total máximo de **R$ 265.077,12** para um período de 12 meses, sendo, portanto, estimados R$ 22.089,76 mensais.
3. Considerando que a licitação tem como propósito dar continuidade ao objeto do Contrato 013/2019, com vigência até 01/07/24, estima-se o impacto orçamentário de **R$ 131.825,99 em 2024** (de 02/07 a 31/12/24) e R$ 133.251,13 em 2025.
4. Considerando a Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2024, apresentada ao Poder Executivo estadual, nos termos da Lei nº 21.587/23 (LDO 2024).
5. Considerando que a Proposta Orçamentária do Estado (consolidada a Proposta da Defensoria Pública) é objeto da apreciação do Poder Legislativo Estadual, ao **Projeto de Lei 826/2023**, tendo este o devido prazo constitucional para devolver o Projeto de Lei Orçamentária Anual para sansão.
6. **Informa-se** que o impacto calculado referente ao próximo exercício contará como fonte de recursos o montante fixado na Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2024 (P.: 20.837.914-3), em futura **Dotação Orçamentária** codificada em 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes, fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados (250), sendo oportunizada sua execução através da rubrica 3.3.90.39.05 – Serv. Téc. Profissionais.
7. **Solicita-se o regresso** deste protocolado à Gestão Orçamentária/CDP para ratificação da Indicação Orçamentária e emissão da Nota de Reserva à licitação, logo na abertura da contabilidade orçamentária do exercício 2024.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária
Coordenadoria de Planejamento

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 205a
Mov. 30

Documento: **19.418.9931_DespachoGO_PLOA2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 22/11/2023 16:30.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 22/11/2023 16:29.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a8ad66625f67285d9800f72b2a6b8e36**.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 206
Mov. 31

DESPACHO

1. Ciente do anterior Despacho da Gestão Orçamentária desta Coordenadoria de Planejamento, atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.

2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.

3. Encaminhe-se à COJ, conforme solicitado à fl. 146, item 3.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANA CAROLINE TEIXEIRA
Coordenadora de Planejamento

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 206a
Mov. 31

Documento: **19.418.9931_DespachoGO_PLOA2024_CDP_COJ.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Caroline Teixeira (XXX.002.169-XX)** em 22/11/2023 16:36 Local: DPP/CDP.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 22/11/2023 16:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8a650e524b8c4871b92efc5a9f3434c8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 207
Mov. 32

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto deste Protocolo nº 19.418.993-1 está considerada na Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2024 (Projeto de Lei nº 826/2023), bem como possui compatibilidade com o próximo Plano Plurianual 2024-2027, Projeto de Lei nº 825/2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, Lei nº 21.587/23.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 207a
Mov. 32

Documento: **19.418.9931_DespachoGO_PLOA2024_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 22/11/2023 16:50.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 22/11/2023 16:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd49df7cba6926b5821af3bf2a17e0b5**.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 107
Mov. 15

DESPACHO

Curitiba, data da assinatura digital.

Protocolo 19.418.993-1.

Para: Gestão de Editais

Assunto: Edital. Agente integrador de estágio.

À Gestão de Editais,

1. Trata-se de processo que visa licitar os serviços de agente integrador de estágio para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

2. Após consolidação do Termo de Referência, demos inicio a Pesquisa de Mercado para este objeto, a qual será demonstrada detalhadamente a seguir:

2.1. Informamos que foram utilizadas as seguintes fontes de preços:

Preços Públicos - Utilizamos a ferramenta banco de Preços para obter Preços públicos, como também preços públicos apresentados no Estudo Tecnico Preliminar (ETP) -[1], para verificação, observamos os seguintes parâmetros: (i) Preços de contratações públicas referentes há 1 (um) ano; (ii)Preço do fornecedor vencedor, obtendo o seguinte resultado:

ÓRGÃO LICITANTE	LICITAÇÃO	DATA DA SESSÃO	NÍVEL DA VAGA	IPCA A´TE AGO/23	VALOR FINAL
POLÍCIA FEDERAL NO PR	PE 002/2023	27/03/2023	GRADUAÇÃO	1,83%	R$ 19,96
EMBRAPA/SP	PE 002/2023	05/07/2023	TODOS	0,35%	R$ 20,77
TRE/SP	PE 129/2022	12/12/2022	GRAD+PÓS	3,87%	R$ 17,35
MEC - USP	PE 772023	22/08/2023	Universitário+ Monitor	X	R$ 29,70

[1] "O Estudo esclarece que foi realizado um recorte aprofundado: "Importante ressaltar que o levantamento de mercado analisou apenas licitações do estado do Paraná e os limítrofes do estados de Santa Catarina e São Paulo. Ademais, a opção pelo mapeamento do mercado através de outras licitações visa maior assertividade na análise, uma vez que a opção em participar de licitações não é comum à todas as empresas disponíveis no mercado" trecho extraído das fls. 14 do Estudo Técnico Preliminar anexado ao Protoclo.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 108
Mov. 15

Prefeitura Municipal de AGU DOCE	PE 228222	03/04/2023	TODOS	X	9,80

a. Visando compor uma cesta de preços diversificada, contatamos fornecedores coletados em buscas na internet e também fornecedores apresentados no ETP que poderiam eventualmente atender a esta demanda. Cotações diretas com fornecedores – Encaminhamos 28 e-mails para possíveis fornecedores com prazo entre 10/11 até 17/11 e obivemos os seguintes resultados:

Enviou Proposta:

- Agente de Integração Empresa Escola LTDA - Agiel
- Instituto brasileiro pro educação trabalho e desenvolvimento – Isbet
- Super Estágios Ltda
- Universidade patativa assaré – UPA

Sem retorno:

- CIEE
- Proeestagios
- Iel PR
- Agiliza Estagio
- Central Estagio
- Mais Estagios
- MetaRH
- Futura Estágios
- Portal do Estagio
- Mais Estágios
- INQC
- Cebrade
- Avance

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 109
Mov. 15

- Usina de Talentos
- CIN
- LP Serviços de Integração de Estágio
- World Cursos
- Start Profissional
- Sensus
- IUDS
- IPHAC
- Promo Brazil

3. Transcorrido o prazo para envio das propostas pelos fornecedores, realizamos análise e validação inicial das cotações recebidas. De acordo com as competências e conhecimentos desta gestão acerca do objeto, entendemos que todas as propostas poderiam ser consideradas para realização do saneamento.

4. Assim, foi feita a análise estatística dos preços encontrados, utilizando-se a metodologia da média saneada, a fim de avaliar a sua homogeneidade, que fora realizado por rodadas e excluindo os valores destacados em vermelho na memória de cálculo, para obter o coeficiente de variação inferior a 25% após 4 rodadas de saneamente obtivemos o coeficiente de 9,25% mostrando portanto, sua homogeneidade.

5. Após, realizada a análise estatística, pôde então ser elaborado o quadro de cotações consolidado, que consta anexado a este, com todas as informações referentes as tratativas e fontes dos preços desconsiderando os preços que foram retirados no saneamento, e, resultando no valor unitário por bolsa, a média de R$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos) originando o VALOR[2] MÉDIO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO de R$ **265.077,12 (duzentos e sessenta e cinco mil, setenta e sete reais e doze centavos)**

6. No tocante a ME e EPP esta gestão entende pelo afastamento da Cota de até 25%, smj, considerando que não obtivemos três orçamentos de ME e EPP. Não obstante, entendemos que continuam assegurados às ME/EPP os demais

[2] Valor unitário multiplicado pelas bolsas, que por sua vez fora multiplicado pela vigência de 12 meses do contrato.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 110
Mov. 15

benefícios da lei, como a situação de empate ficto e o prazo para a regularização de eventuais pendências nas certidões fiscais e trabalhista.

7. Dito isto, visando organização das informações, detalhamos abaixo os documentos anexados ao procedimento:

a. Quadros de Cotações consolidados
b. Memória dos cálculos estatísticos para saneamento da média dos valores unitários
c. Trocas de e-mails com empresas fornecedoras e respectivas propostas recebidas;
d. Relatório de pesquisa do Banco de Preços;

8. Por fim, cordialmente, encaminham-se os autos para elaboração do edital e, após, para avaliação orçamentária.

Atenciosamente,

Mithai Mali Triches Lourenço
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 110a
Mov. 15

Documento: **Despacho990Pesquisademercado.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 20/11/2023 15:26.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 20/11/2023 15:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9a3332f358c4d8cc0ad6bef39ac85809**.

Quadro Consolidado
Protocolo: 19.418.993-1 - Agente Integrador de Estágio

LOTE	QTDE	VIGEN	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPRESA/ÓRGÃO	CNPJ	DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED
1	**1141**	**12**	**Prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios**						**R$ 19,36**
				Preço Público	POLÍCIA FEDERAL NO PR		PE 002/2023	R$ 19,96	
				Preço Público	EMBRAPA/SP		PE 002/2023	R$ 20,77	
				Preço Público	TRE/SP		PE 129/2022	R$ 17,35	
				Preço Público	MEC - USP		PE 77/2023	R$ 29,70	
				Preço Público	Prefeitura Municipal de Água Doce		PE 228222	R$ 9,80	
				Cotação Fornecedor	Isbet	43.126.366/0033-00		R$ 40,00	
				Cotação Fornecedor	Super Estágios	11.320.576/0001-52		R$ 85,00	
				Cotação Fornecedor	Universidade Patativa	05.342.580/0001-19		R$ 80,00	
				Cotação Fornecedor	AGIEL	01.406.617/0001-74		R$ 80,00	
							Mithai Mali T. Lourenço	**20/11/2023**	

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 111a
Mov. 16

Documento: **QuadroConsolidado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 21/11/2023 12:44.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 20/11/2023 15:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b1918897457b1e0bad421d9411f831bb**.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SANEAMENTO DAS MÉDIAS DA PESQUISA DE PREÇOS

Protocolo: 19.418.993-1 - Agente Integrador de Estágio

LOTE	QTDE	MEN	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPRESA/ÓRGÃO	CNPJ	DADOS DA FONTE	E-MAIL	PREÇO UNITÁRIO (RODADA 1)	PREÇO UNITÁRIO (RODADA 2)	PREÇO UNITÁRIO (RODADA 3)		MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR
1	1141	12	Prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios						RODADA 1				R$ 42,51	R$ 30,56	71,89%	R$ 11,95
									RODADA 2	RODADA 2			R$ 25,56	R$ 9,32	36,46%	R$ 16,24
											RODADA 3		R$ 21,95	R$ 5,37	24,46%	R$ 16,58
												RODADA 4	R$ 19,36	R$ 1,79	9,25%	R$ 17,57
				Preço Público	POLÍCIA FEDERAL NO PR		PE 002/2023		R$ 19,96	R$ 19,96	R$ 19,96	R$ 19,96				
				Preço Público	EMBRAPA/SP		PE 002/2023		R$ 20,77	R$ 20,77	R$ 20,77	R$ 20,77				
				Preço Público	TRE/SP		PE 129/2022		R$ 17,35	R$ 17,35	R$ 17,35	R$ 17,35				
				Preço Público	MEC - USP		PE 77/2023		R$ 29,70	R$ 29,70	R$ 29,70	DESC				
				Preço Público	Prefeitura Municipal de Água Doce		PE 228222		R$ 9,80	DESC	DESC	DESC				
				Cotação Fornecedor	Isbet	43.126.366/0033-00			R$ 40,00	R$ 40,00	DESC	DESC				
				Cotação Fornecedor	Super Estágios	11.320.576/0001-52			R$ 85,00	DESC	DESC	DESC				
				Cotação Fornecedor	Universidade Patativa	05.342.580/0001-19			R$ 80,00	DESC	DESC	DESC				
				Cotação Fornecedor	AGIEL	01.406.617/0001-74			R$ 80,00	DESC	DESC	DESC				

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 112a
Mov. 17

Documento: **memoria.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 21/11/2023 12:44.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 20/11/2023 15:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **293f5df17e236e982e479a9e76cedc40**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 113
Mov. 18

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	licitacoes@agiel.com.br
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data:	14/11/2023 14:46
Assunto:	RES: Orçamento 53/2023 - Contratação de Agente integrador de Estágio
Anexos:	image001.png (3.56 KB) Proposta DPE PR.pdf (2.61 MB)

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo a proposta solicitada.

Atenciosamente,

Guilherme Almada Morais
Equipe Agiel

(31) 4141-3200

agiel.com.br

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 11:40
Para: comercial@agiel.com.br; licitacoes@agiel.com.br; operacional.proeestagios@gmail.com; comercial@agilizaestagio.com.br; centralestagio@centralestagio.com; vagas@maisestagios.com.br; contato@portaldoestagio.com.br; oportunidade@universidadepatativa.com.br; atendimento@inqc.org.br; passofundo@inqc.org.br; selecao@superestagios.com.br; cebrade_atendimento@hotmail.com; avance@funcap.ce.gov.br; pstrepb@gmail.com; faleconosco@iphac.org.br; secpos-prof@cin.ufpe.br; coordenacao@anie.org.br; contato@startprofissional.com.br; sensus.dz@xylem.com; contato@iuds.org.br; faleconosco@iphac.org.br; promobrazil@promobrazil.com.br
Assunto: Orçamento 53/2023 - Contratação de Agente integrador de Estágio

Prezados (as), Boa Tarde.

PROTOCOLO INTEGRADO DO PR
Fls. 114
Mov. 18

Cordialmente, solicitamos orçamento para Contratação de Agente Integrador de Estágio para Defensoria Pública do Estado do Paraná **conforme especificações do Termo de Referência anexado.**

Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados.

Solicitamos proposta **com validade mínima de 60 dias**, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos retorno até **16/10/2023**** e agradecemos desde já.

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 115
Mov. 18

Atenciosamente,

Mithai

Gestão de Contratação

DCA

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

agiel AGÊNCIA DE ESTÁGIOS
Praça Padre José Pereira Coelho | 132 | Sala 406
Centro | Pará de Minas | MG | CEP: 35.660-015
37 3232-1179 | 31 4141 3200
agiel.com.br

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 116
Mov. 19

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta comercial que faz a Agência de Integração Empresa Escola LTDA à Defensoria Pública do Estado do Paraná, para a contratação de agente de integração.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	Agência de Integração Empresa Escola LTDA EPP
CNPJ	01.406.617/0001-74
Endereço Matriz	Praça Padre José Pereira Coelho, Nº 132, Sala 406; CEP: 35.660-015, Pará de Minas /MG
E-mail	licitacoes@agiel.com.br
Telefone/ Fax	(37) 3232-1179
Representante Legal	Guilherme Almada Morais
Dados do Representante Legal	Identidade: MG 10430-114 /// CPF: 051.219.846-26

PLANILHA DE CUSTOS:

Item	Descrição	Qtde. Estagiários	Valor por Estagiário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, até 1.141 vagas de nível médio, graduação ou pós-graduação	1.141	R$ 80,00	R$ 91.280,00	R$ 1.095.360,00

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados a partir da apresentação da proposta.

Nos preços apresentados acima estão computados os custos necessários decorrentes da prestação do serviço de Agente de Integração, tais como: contratação de seguro contra

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 117
Mov. 19

acidentes pessoais em favor do estagiário, impostos, encargos, despesas, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da atividade.

- **Proposta válida apenas para prestação de serviço totalmente *on-line*.**
- **Os preços propostos consideram a seleção de estagiários exclusivamente de forma on-line.**

Pará de Minas, 14 de novembro de 2023.

GUILHERME ALMADA MORAIS:05121984626
Assinado de forma digital por GUILHERME ALMADA MORAIS:05121984626
Dados: 2023.11.14 14:43:13 -03'00'

Guilherme Almada Morais
Gerente Comercial
AGIEL- Agência de Integração Empresa Escola LTDA EPP

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 118
Mov. 20

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Marcelo Araujo" <marcelo.araujo@isbet.org.br>
Para:	compras@defensoria.pr.def.br
Com Cópia:	"Luiz G. Mesquita" <mesquita.mesquita@isbet.org.br>, "Rafael Conde" <rafael.conde@isbet.org.br>, monica.carneiro@isbet.org.br, "Clauber Santos Conta de Serviço" <clauber.santos@isbet.org.br>
Data:	17/11/2023 15:05
Assunto:	Re: Orçamento 53/2023 - Contratação de Agente integrador de Estágio
Anexos:	Proposta Estágio Defensoria Pública Paraná - ISBET.pdf (498.13 KB)

Prezados(as) Senhores(as), boa tarde!

Conforme solicitado, encaminhamos nossa proposta para a contratação de Agente de Integração de Estágio junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A mesma foi elaborada em consonância ao termo de referência enviado.

Ficamos assim à total disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: terça-feira, 14 de novembro de 2023 11:14
Para: MONICA.CARNEIRO@ISBET.ORG.BR
Cc: GLAUBER.SANTOS@IBEST.ORG.BR
Assunto: Orçamento 53/2023 - Contratação de Agente integrador de Estágio

Prezados (as), Bom dia.

Cordialmente, solicitamos orçamento para Contratação de Agente Integrador de Estágio para Defensoria Pública do Estado do Paraná **conforme especificações do Termo de Referência anexado.**

Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados.

Solicitamos proposta **com validade mínima de 60 dias**, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

PARANÁ.

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 119
Mov. 20

Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos retorno até **17/10/2023**** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Mithai

Gestão de Contratação

DCA

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 120
Mov. 20

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 121
Mov. 21

PROPOSTA DE ESTÁGIO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico.

O INSTITUTO BRASILEIRO PRO EDUCAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – ISBET, inscrita no CNPJ nº 43.126.366/0033-00 com sede na Rua XV de Novembro, 362, 7º andar salas 702 e 704 - Centro – Curitiba/PR apresenta a proposta de custos para prestação de serviço de agente de integração para agenciar e administrar vagas de estágio da referida solicitante conforme condições informadas nesta proposta e termo de referência enviado (PROTOCOLO: 19.418.993-1).

ITEM	SERVIÇO	QTD	UM. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, até 1.141 vagas de nível médio, graduação ou pós-graduação.	1.141	VAGAS	**R$ 40,00**	**R$ 45.640,00**
VALOR MÁXIMO DO LOTE				**R$ 547.680,00**	

O valor anual da proposta e de **R$ 547.680,00** ***(quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais)***.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar do seu envio.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cordialmente,

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

Marcelo R. A. Araújo
Supervisor Nacional Institucional
Instituto Brasileiro Pro Educação Trabalho e Desenvolvimento

Assinado de forma digital por ISBET INSTITUTO BRASILEIRO PRO EDUCACAO TRABALHO:43126366003300
Dados: 2023.11.17 14:59:17 -03'00'

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 122
Mov. 22

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"William Ribeiro" <william.ribeiro@superestagios.com.br>
Para:	"Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data:	17/11/2023 17:47
Assunto:	RES: RES: Orçamento 53/2023 - Contratação de Agente integrador de Estágio
Anexos:	image001.png (11.49 KB) Proposta Comercial - DPE112023.pdf (789.45 KB)

Caros,

Boa tarde!

Conforme solicitação encaminhamos orçamento de acordo com as especificações.

Coloco-me a disposição para qualquer necessidade.

Att.,

William Ribeiro
Super Estágios

Tel.: (41) 99767-2562 / (41) 3328-5400
william.ribeiro@superestagios.com.br

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 08:21
Para: William Ribeiro <william.ribeiro@superestagios.com.br>
Assunto: Re: RES: Orçamento 53/2023 - Contratação de Agente integrador de Estágio

Bom dia, William! Tudo bem?

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 123
Mov. 22

O prazo é dia **17/11**.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Loyze Zezilia

(41) 3313-7319

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 14/11/2023 às 15:35 horas, "William Ribeiro" <william.ribeiro@superestagios.com.br> escreveu:

> Caros,
>
> Boa tarde! Tudo bem?
>
> Recebemos a solicitação de orçamento, quero tirar uma dúvida: O prazo de retorno deste e-mail esta 17/10, qual seria a data correta?

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 124
Mov. 22

Att.,

William Ribeiro
Super Estágios

Tel.: (41) 99767-2562 / (41) 3328-5400
william.ribeiro@superestagios.com.br

De: superparana@superestagios.com.br <superparana@superestagios.com.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de novembro de 2023 14:17
Para: william.ribeiro@superestagios.com.br
Assunto: RE: Orçamento 53/2023 - Contratação de Agente integrador de Estágio

Ciente

RAFAELA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Super Estágios
superparana@superestagios.com.br

Sua opinião é muito importante para nós e a Super Estágios quer saber: neste e-mail suas demandas ou necessidades foram atendidas?

SIM NÃO

De:compras@defensoria.pr.def.br
Enviado em:14/11/2023 13:59:13
Para:
Assunto: Orçamento 53/2023 - Contratação de Agente integrador de Estágio

Prezados (as), Boa Tarde.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 125
Mov. 22

Cordialmente, solicitamos orçamento para Contratação de Agente Integrador de Estágio para Defensoria Pública do Estado do Paraná **conforme especificações do Termo de Referência anexado.**

Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados.

Solicitamos proposta **com validade mínima de 60 dias**, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;

- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;

- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;

- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);

- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos retorno até **17/10/2023**** e agradecemos desde já.

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 126
Mov. 22

Atenciosamente,

Mithai

Gestão de Contratação

DCA

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

PROTOCOLO
Fls. 127
Mov. 23
INTEGRADO DO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Super Estágios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.576/0001-52 com sede na Rua Copaíba, lote 01, torre B, sala 1306, Taguatinga, Brasíllia – DF, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Poliana Modenesi Ferraz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1565527 SSP ES e CPF nº 09972475760, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

ITEM	SERVIÇO	QTD	UN DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, até 1.141 vagas de nível médio, graduação ou pós graduação	1.141	VAGAS	R$ 85,00	R$ 96.985,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE (ANO)				**R$ 1.163.820,00**	

Empresa Optante pelo Simples Nacional

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná."

Descrição	Percentual (%)
Mão-de-obra especializada (supervisão e fiscalização entre outras)	38 %
Materiais utilizados para execução dos serviços	21 %
Impostos e demais encargos sociais	23 %
Lucro	6 %
Outros (Tarifas bancárias referente ao pagamento de bolsas de estágio; seguro contra acidentes pessoais, garantia contratual, entre outros)	12 %
% Total da Taxa de Administração(unitário/mensal)	100 %

Validade da Proposta: 60 dias
Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag 0021-3, Conta Corrente 25.805-9
Nome do Representante Legal: Poliana Modenesi Ferraz
Cédula de Identidade e Órgão Emissor: 1565527 SSP ES CPF: 9972475760
Telefone: (27) 3022-4150 / (27) 9-9893-6664
Email: juridico@superestagios.com.br

Brasília-DF, 17 de Novembro de 2023

11.320.576/0001-52
SUPER ESTÁGIOS LTDA-EPP
Rua Copaíba Lote 01, Torre B, Sala 1306, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília - DF, CEP: 72.020-016.

SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP
Poliana Modenesi Ferraz
RG nº: 1565527 SSP ES
CPF nº 099.724.757-60

PROTOCOLO
Fls. 128
Mov. 24
INTEGRADO DO

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Licitação" <licitacao@universidadepatativa.com.br>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 17/11/2023 11:08 (1 minuto atrás)
Assunto: Re: Orçamento 53/2023 - Contratação de Agente integrador de Estágio
Anexos: COTAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE INTEGRACAO - DPE – PR.pdf (360.26 KB)

Bom dia, Prezados(as).

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta de preços para o serviço referido no Termo de Referência.

Continuamos à disposição. Atenciosamente,

Em sex., 17 de nov. de 2023 às 10:15, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Prezados (as), Bom dia.
>
> Cordialmente, solicitamos orçamento para
> Contratação de Agente Integrador de Estágio para Defensoria Pública do Estado do Paraná **conforme especificações do Termo de Referência anexado.**
> Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados.
>
> Solicitamos proposta **com validade mínima de 60 dias**, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
>
> Favor incluir as seguintes informações:
>
> - CNPJ e razão social da empresa;
> - Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
> - Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
> - Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
> - Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.
>
> **O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,**

PROTOCOLO INTEGRADO DO PARANÁ
Fls. 129
Mov. 24

trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ:
13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos retorno até
17/11/2023**
e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Mithai
Gestão de Contratação
DCA

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

--

Setor de Licitações

(88) 3512-2450
Rua Catulo da Paixão Cearense,175, Sala 1504,
Triângulo, Juazeiro do Norte - CE

© Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 130
Mov. 25

PROPOSTA DE PREÇOS

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPE – PR

A **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA**, estabelecida na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-162, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Francisco Palácio Leite, RG nº 99099047534 SSPDS/CE, CPF nº 285.335.007-00, vem apresentar sua Proposta de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, até 1.141 vagas de nível médio, graduação ou pós- graduação	1.141	R$ 80,00	R$ 91.280,00	R$ 1.095.360,00
VALOR TOTAL ANUAL					R$ 1.095.360,00

I. **Valor Global:** R$ R$ 1.095.360,00 (Um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais)
II. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
III. Nos valores propostos estarão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

- Dados da Empresa Proponente			
Razão Social: Universidade Patativa Assaré – UPA		**CNPJ nº**: 05.342.580/0001-19	
Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo			
CEP: 63.041-162	**Insc. Municipal nº:** 1093009	**Insc. Estadual nº:** Isenta	**Fone:** (88) 3512-2450
Conta Corrente nº: 27.487-9		**Agência nº:** 1598-9	**Banco**: Banco do Brasil
Site: www.universidadepatativa.com.br		**E-mail**: licitacao@universidadepatativa.com.br	
- Dados do Representante Legal Responsável Pela Assinatura do Instrumento Contratual			
Representante Legal: Francisco Palacio Leite		**Função/Cargo:** Diretor-Presidente	
CPF nº: 285.335.007-00 **Contato:** (88) 9 9961-3130		**E-mail:** licitacao@universidadepatativa.com.br	

Juazeiro do Norte – CE, 17 de novembro de 2023.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA
CNPJ Nº 05.342.580/0001-19
FRANCISCO PALACIO LEITE:28533500700
Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO LEITE:28533500700
Dados: 2023.11.17 11:05:03 -03'00'
FRANCISCO PALACIO LEITE
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF Nº: 285.335.007-00
RG nº 99099047534 SSP CE - (2° Via)

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE
Fls. 131
Mov. 26

Relatório de Cotação: aGENTE iNTEGRADOR DE ESTÁGIO

Pesquisa realizada entre 16/11/2023 12:35:07 e 20/11/2023 14:26:24

Relatório gerado no dia 20/11/2023 15:25:55 (IP: 200.189.118.120)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 17	1	R$ 1.730,35 (un)	-	R$ 1.730,35	100%	R$ 1.730,35

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de São Paulo	NºPregão:772023 UASG:153031	22/08/2023	R$ 30,00
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA TERRITORIAL/CAMPINAS/SP	NºPregão:22023 UASG:135050	05/07/2023	R$ 304,24
3	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | Departamento de Polícia Federal | Superintendência Regional do Paraná	NºPregão:22023 UASG:200364	27/03/2023	R$ 19,61
4	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE SP	NºPregão:1292022 UASG:70018	12/12/2022	R$ 9.812,04
5	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	NºPregão:42022 UASG:928135	07/12/2022	R$ 206,42
Valor Unitário				R$ 2.074,46

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Água Doce | Prefeitura Municipal de Água Doce	228222	03/04/2023	R$ 9,80
Valor Unitário				R$ 9,80

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 118,21

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.730,35

Valor Global: R$ 1.730,35



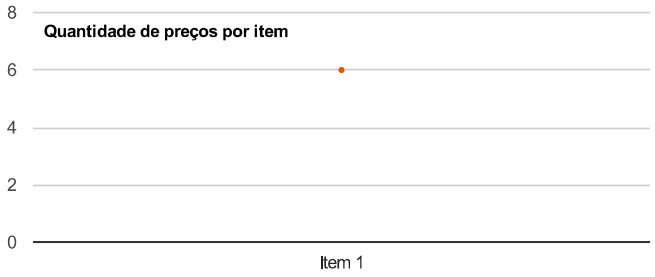

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 132
Mov. 26

Detalhamento dos Itens

Item 1: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Preço Estimado: R$ 1.730,35 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 1.730,35 Média dos Preços Obtidos: R$ 1.730,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	taxa de administração para contratação de agente de integração, aplicada sobre a bolsa auxílio.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de São Paulo

Objeto: Contratação de Agente de Integração.

Descrição: **Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor -** Agente de Integração de Estágio, conforme edital e anexos.

CatSer: **15156 -** ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR

Data: 22/08/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:772023 / UASG:153031
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.320.576/0001-52 *VENCEDOR*	SUPER ESTAGIOS LTDA	R$ 29,70

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de Agente de Integração.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	PR DO FLAMENGO 66, 66	(27) 3189-9544	administrativo@superestagios.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.406.617/0001-74	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	R$ 30,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Agente de Integração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Pará de Minas	R BENEDITO VALADARES, 255	(37) 3232-1179	agiel@agiel.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.306.309/0001-23	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA	R$ 31,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de Agente de Integração

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 715	(41) 3668-4429	m.antonio.arruda@uol.com.br

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 133
Mov. 26

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 304,24

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA TERRITORIAL/CAMPINAS/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários nas Unidades Descentralizadas da Embrapa, localizadas no Estado de São Paulo, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de acordo com as condições constantes do Edital e Anexo. Sei 21190.000427/2023-92..

Descrição: **Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor -** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários nas Unidades Descentralizadas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, localizadas no Estado de São Paulo, constantes no Item 20 do Termo de Referência, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher aproximadamente 165 vagas de estágio da Embrapa, de acordo com as condições constantes no Edital e seus Anexos. Sei Sei 21190.000427/2023-92.

CatSer: 15156 - ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR

Data: 05/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:135050
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/07/2023 11:39
Homologação: 11/07/2023 13:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 165
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.342.580/0001-19 *VENCEDOR*	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	R$ 248,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários nas Unidades Descentralizadas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, localizadas no Estado de São Paulo, constantes no Item 20 do Termo de Referência, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher aproximadamente 165 vagas de estágio da Embrapa, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175	(88) 3512-5949	universidadepatativa@hotmail.com

11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA			R$ 299,39

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de agente de integração de estágio.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	PR DO FLAMENGO 66, 66	(27) 3189-9544	administrativo@superestagios.com.br

28.306.309/0001-23	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA			R$ 309,09

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários nas Unidades Descentralizadas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, localizadas no Estado de São Paulo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 715	(41) 3668-4429	m.antonio.arruda@uol.com.br

61.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E			R$ 360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários nas Unidades Descentralizadas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, localizadas no Estado de São Paulo, constantes no Item 20 do Termo de Referência, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher aproximadamente 165 vagas de estágio da Embrapa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R TABAPUA, 540	Marcelo Miqueleti Gallo	(91) 3202-1456	marcelo_gallo@cieesp.org.br

Relatório gerado no dia 20/11/2023 15:25:55 (IP: 200.189.118.120)
Código Validação: OYNhkQhSpfUh5qQPSfZkNM4w3N%2bGvOb8KUFXLVectkoqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=OYNhkQhSpfUh5qQPSfZkNM4w3N%252bGvOb8KUFXLVectkoqHU8nPtm6WA%253d%253d

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 134
Mov. 26

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 19,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional do Paraná

Objeto: Contratação de agência especializada em integração de estágio, para operacionalizar mediante oferta de vagas de estágio e seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, devidamente regulamento pela legislação vigente, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e de suas delegacias descentralizadas..

Descrição: **Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor -** Prestação de serviços de Agente de Integração para selecionar e intermediar a celebração de Termos de Compromisso de Estágio para nível superior no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná e em suas Delegacias Descentralizadas.

CatSer: **15156 -** ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR

Data: 27/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:200364
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/03/2023 15:18
Homologação: 29/03/2023 11:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 940
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.306.309/0001-23 *VENCEDOR*	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA	R$ 19,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de agência especializada em integração de estágio, para operacionalizar mediante oferta de vagas de estágio e seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, devidamente regulamento pela legislação vigente, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e de suas delegacias descentralizadas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 715	(41) 3668-4429	m.antonio.arruda@uol.com.br

01.711.278/0001-30	USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R$ 19,62

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Agência especializada em integração de estágio, para operacionalizar mediante oferta de vagas de estágio e seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, devidamente regulamento pela legislação vigente, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e de suas delegacias descentralizadas ao longo de 20 meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	R PROFESSOR DUILIO RAMOS, 195	(19) 3854-2233	sbcontabilidade@desktop.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 9.812,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Relatório gerado no dia 20/11/2023 15:25:55 (IP: 200.189.118.120)
Código Validação: OYNhkQhSpfUh5qQPSfZkNM4w3N%2bGvOb8KUFXLVectkoqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=OYNhkQhSpfUh5qQPSfZkNM4w3N%252bGvOb8KUFXLVectkoqHU8nPtm6WA%253d%253d

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 135
Mov. 26

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de integração para a disponibilização de estudantes de curso superior, visando à operacionalização do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo..

Descrição: **Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor -** Prestação de serviços de agente de integração para a disponibilização de estudantes de curso superior, visando à operacionalização do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, conforme condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).OBSERVAÇÃO 1: será considerado como preço unitário o Preço Total Mensal da Taxa de Administração (Preço da taxa deadministração por estagiário(a) x Quantidade estimada de estagiários (as)) e como preço total o Preço Total Anual (12 meses)da Taxa de Administração.OBSERVAÇÃO 2: A quantidade total do item corresponderá a 12 mesesOBSERVAÇÃO 3: A unidade de fornecimento será "mês"

CatSer: 15156 - ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR

Data: 12/12/2022 13:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1292022 / UASG:70018
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/12/2022 17:46
Homologação: 18/01/2023 18:51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.342.580/0001-19 *VENCEDOR*	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	R$ 7.448,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de integração para a disponibilização de estudantes de curso superior, visando à operacionalização do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo. VALIDADE 60 (SESSENTA) DIAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175	(88) 3512-5949	universidadepatativa@hotmail.com

28.306.309/0001-23	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA	R$ 9.366,08

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de integração para a disponibilização de estudantes de curso superior, visando à operacionalização do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 715	(41) 3668-4429	m.antonio.arruda@uol.com.br

17.340.418/0001-40	AVANCE INTEGRADORA DE ESTAGIOS LTDA	R$ 10.258,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Proposta Comercial que consiste dos valores a seguir: Valor Unit. R$89,00; Valor Total Mensal. R$39.694,00 e Valor Total Anual. R$476.328,00

Endereço:
,

01.406.617/0001-74	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	R$ 40.140,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de integração para a disponibilização de estudantes de curso superior, visando à operacionalização do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Pará de Minas	R BENEDITO VALADARES, 255	(37) 3232-1179	agiel@agiel.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais — R$ 206,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Relatório gerado no dia 20/11/2023 15:25:55 (IP: 200.189.118.120)
Código Validação: OYNhkQhSpfUh5qQPSfZkNM4w3N%2bGvOb8KUFXLVectkoqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=OYNhkQhSpfUh5qQPSfZkNM4w3N%252bGvOb8KUFXLVectkoqHU8nPtm6WA%253d%253d

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 136
Mov. 26

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Objeto: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de Estágio no IPMC, para estudantes de Nível Médio, Superior e de Pós graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, pelo período de 12 meses..

Descrição: **Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor -** Taxa de administração para contratação de agente de integração, aplicada sobre a bolsa auxílio.

CatSer: **15156 -** ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR

Data: 07/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:42022 / UASG:928135
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 07/12/2022 14:38
Homologação: 14/12/2022 08:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.622.708/0001-63 *VENCEDOR*	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	R$ 166,64

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de Estágio no IPMC, para estudantes de Nível Médio, Superior e de Pós graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, pelo período de 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R PARANA, 2.865	(45) 3039-3491/ (45) 3225-2112

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.306.309/0001-23	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA	R$ 206,42

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de Estágio no IPMC, para estudantes de Nível Médio, Superior e de Pós graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, pelo período de 12 meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 715	(41) 3668-4429	m.antonio.arruda@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.253.127/0001-88	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	R$ 206,74

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Taxa de administração para contratação de agente de integração, aplicada sobre a bolsa auxílio.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R GALO-DA-SERRA, 1920	JEFERSSON	(45) 9965-5385	worldcursos@outlook.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 9,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Doce
Prefeitura Municipal de Água Doce

Objeto: Contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio, Técnico profissionalizante ou...

Descrição: **Serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio, Técnico profissionalizante ou Superior, com idade a p -** Serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio, Técnico profissionalizante ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Água Doce, SC.

Data: 03/04/2023 17:29
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 228222
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 600
Unidade: UN
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.342.580/0001-19 *VENCEDOR*	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	R$ 9,80

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175	(88) 3512-5949	universidadepatativa@hotmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 137
Mov. 26

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 138
Mov. 26

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 07/12/2022 e 22/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/04/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 139
Mov. 26

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 31/10/2023 11:58:06
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 24/05/2023 12:09:49
Acessar a fonte aqui

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 140
Mov. 26

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de São Paulo

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00077/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:56 horas do dia 25 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GEORGIA MANSOUR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23089001363202330, Pregão nº 00077/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor
Descrição Complementar: Agente de Integração de Estágio, conforme edital e anexos.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 38,6100
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: SUPER ESTAGIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 29,7000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/08/2023 14:03:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPER ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.320.576/0001-52, Melhor lance: R$ 29,7000
Homologado	25/08/2023 17:56:27	GEORGIA MANSOUR	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 141
Mov. 26

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA TERRITORIAL/CAMPINAS/SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:49 horas do dia 11 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIS GONZAGA ALVES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21190.000427/2023, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários nas Unidades Descentralizadas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, localizadas no Estado de São Paulo, constantes no Item 20 do Termo de Referência, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher aproximadamente 165 vagas de estágio da Embrapa, de acordo com as condições constantes no Edital e seus Anexos. Sei Sei 21190.000427/2023-92.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 165

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R$ 71.240,4000

Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,03

Situação: Homologado

Adjudicado para: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE **, pelo melhor lance de** R$ 41.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 40.986,0000 **.**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2023 11:39:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19, Melhor lance: R$ 41.000,0000, Valor Negociado: R$ 40.986,0000
Homologado	11/07/2023 13:48:59	LUIS GONZAGA ALVES DE SOUZA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 142
Mov. 26

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional do Paraná

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:35 horas do dia 29 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JULIO RODOLFO KUMMER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08385013798202216, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor
Descrição Complementar: Prestação de serviços de Agente de Integração para selecionar e intermediar a celebração de Termos de Compromisso de Estágio para nível superior no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná e em suas Delegacias Descentralizadas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 940
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 18.442,8000
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAIS ESTAGIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 18.440,0000 **, com valor negociado a** R$ 18.424,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 15:18:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23, Melhor lance: R$ 18.440,0000, Valor Negociado: R$ 18.424,0000
Homologado	29/03/2023 11:35:15	JULIO RODOLFO KUMMER	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 143
Mov. 26

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00129/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:51 horas do dia 18 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALESSANDRO DINTOF, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0005214-64.2021.6, Pregão nº 00129/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Descrição Complementar: Prestação de serviços de agente de integração para a disponibilização de estudantes de curso superior, visando à operacionalização do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, conforme condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). OBSERVAÇÃO 1: será considerado como preço unitário o Preço Total Mensal da Taxa de Administração (Preço da taxa de administração por estagiário(a) x Quantidade estimada de estagiários (as)) e como preço total o Preço Total Anual (12 meses) da Taxa de Administração. OBSERVAÇÃO 2: A quantidade total do item corresponderá a 12 meses OBSERVAÇÃO 3: A unidade de fornecimento será "mês"

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 481.680,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE **, pelo melhor lance de** R$ 89.378,4000 **.**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/12/2022 17:46:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19, Melhor lance: R$ 89.378,4000
Homologado	18/01/2023 18:51:41	ALESSANDRO DINTOF	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 144
Mov. 26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00004/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:57 horas do dia 14 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALCINEU GRUBER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 16, Pregão nº 00004/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 70.377,1200
Situação: Homologado

Adjudicado para: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 68.528,0000 , **com valor negociado a** R$ 68.527,6800 .

Itens do grupo:

- 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor
- 2 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor
- 3 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor
Descrição Complementar: Bolsa auxílio para 4 estagiários.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 47.520,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 47.520,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/12/2022 14:38:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF:12.622.708/0001-63, Melhor lance : R$ 47.520,0000
Homologado	14/12/2022 08:57:10	ALCINEU GRUBER	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor
Descrição Complementar: Vale transporte para 4 estagiários.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 19.008,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 19.008,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/12/2022 14:38:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF:12.622.708/0001-63, Melhor lance : R$ 19.008,0000
Homologado	14/12/2022 08:57:11	ALCINEU GRUBER	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor
Descrição Complementar: Taxa de administração para contratação de agente de integração, aplicada sobre a bolsa auxílio.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.849,1200
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2.000,0000 , **com valor negociado a** R$ 1.999,6800 .

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 145
Mov. 26

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/12/2022 14:38:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF:12.622.708/0001-63, Melhor lance : R$ 2.000,0000, Valor Negociado : R$ 1.999,6800
Homologado	14/12/2022 08:57:11	ALCINEU GRUBER	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 74
Mov. 14

PROTOCOLO: 19.418.993-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, até 1.141 (mil, cento e quarenta e uma) vagas de nível médio, graduação ou pós-graduação.

1.2. A presente contratação se justifica na necessidade de gerir, de forma eficiente, todas as etapas que envolvem o preenchimento das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar registrado sob o Protocolo Administrativo 19.418.993-1.

1.3. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná mantém contratado o serviço de agente de integração de estágio através do Contrato n.º 013/2019, que findará em julho de 2024. Dessa maneira, a presente contratação visa a continuidade do modelo já adotado, com melhorias pontuais, sobretudo acerca (i) da operacionalização em regime híbrido de das etapas de seleção, conforme a necessidade, (ii) de um novo modelo de precificação do objeto, baseado em custo unitário mensal para a gestão das vagas de estágio, não mais se adotando o percentual de taxa de administração percentual atrelada ao valor da bolsa-auxílio, (iii) remessa do arquivo de pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte pela DPE/PR e não mais pelo agente integrador de estágio, ao qual incumbirá apenas a geração do arquivo bancário.

1.4. Objetiva-se com a presente contratação:

1.4.1. Viabilizar o preenchimento das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná de forma eficiente.

1.4.2. Ampliar a divulgação das vagas de estágio ofertadas, através de meios de conhecimento de amplo conhecimento.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 75
Mov. 14

1.4.3. Viabilizar o processo seletivo de forma presencial ou online, tanto para preenchimento de vagas de uma única localidade ou setor, como para processos unificados para vagas em todo o Estado.

1.4.4. Apresentar, mensalmente, as informações relativas aos(às) estagiários(as) que fazem parte da Defensoria Pública ao eSocial.

1.4.5. Garantir a celeridade e eficiência de todo o processo de gerenciamento de vagas de estágio, através da especialização dos serviços a serem contratados.

1.4.6. Garantir o pagamento individualizados dos(as) estudantes que participarem do Programa de Estágio da DPE/PR.

1.5. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE ÚNICO					
ITEM	SERVIÇO	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, até 1.141 vagas de nível médio, graduação ou pós-graduação	1.141	VAGAS	R$	R$
VALOR MÁXIMO DO LOTE				**R$**	

1.6. A quantidade total de vagas prevista pela Administração é estimativa e definida em função do quantitativo máximo passível de vir a ser executado ao longo da vigência contratual.

1.7. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/PR, sendo devidos à CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados apenas aos serviços efetivamente prestados, segundo as normas e condições fixadas nesse Termo de Referência.

1.8. As vagas poderão ser preenchidas por estudantes de nível médio, de graduação ou de pós-graduação, conforme a necessidade da Defensoria

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 76
Mov. 14

Pública do Estado do Paraná, sem que essa composição interfira nos preços e condições pactuados através da presente contratação.

1.9. Os requisitos mínimos para preenchimento das vagas de estágio serão definidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com a vaga a ser preenchida e as necessidades do setor requisitante.

1.10. Os contratos de estágio terão a duração de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

1.11. A jornada de atividades será de:

1.11.1. 04 (quatro) horas diárias para as vagas de ensino médio;

1.11.2. 05 (cinco) horas diárias para as vagas de ensino superior;

1.11.3. 06 (seis) horas diárias para as vagas de pós-graduação.

1.12. Os(As) estagiários(as) farão jus à bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais.

1.13. O valor das bolsas-auxílios e do auxílio-transporte é definido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná e não interfere na remuneração da presente contratação, sendo suas alterações registradas por meio de apostila ao Contrato a ser firmado.

1.14. O seguro contra acidentes pessoais será devido enquanto o(a) estagiário(a) mantiver Termo de Compromisso de Estágio junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade do agente de integrador de estágio a contratação e regularização junto à seguradora, bem como a realização de todos os procedimentos relativos à eventuais sinistros verificados na vigência da contratação, de forma a assegurar o pagamento da indenização do(a) estagiário(a).

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez tratar de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 77
Mov. 14

2.4. Será adotado o contrato sob demanda na presente contratação, uma vez que garante a gestão unificada de todas etapas necessárias ao preenchimento e gestão das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, incluindo-se as obrigações futuras da CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.

2.5. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

2.6. A adjudicação da presente contratação será por item, uma vez composta por apenas um item que unifica o objeto por completo.

2.7. Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez tratar de contratação de item único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

2.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

3. DOS REQUISTOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho da atividade de gerenciamento de, ao menos, 550 (quinhentas e cinquenta) vagas de estágio simultaneamente e por período não inferior a 03 (três) anos.

3.1.1. Entende-se por "gerenciamento" de vagas de estágio as atividades necessárias ao estabelecimento e encerramento de vínculo entre estudantes e CONTRATANTES, incluindo-se a geração de arquivos bancários para pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.

3.1.2. Para os atestados que abrangem serviços em andamento, serão computados somente os períodos compreendidos entre a data de início de sua execução e a data de emissão do documento.

3.1.3. Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica nos termos acima, dado o volume de vagas de estágio a serem geridas na presente contratação, e a essencialidade das atividades a serem elaboradas pelos(as) estudantes no cumprimento da missão institucional, de forma que a ausência de comprovação acerca da capacidade técnica

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 78
Mov. 14

poderá resultar em riscos futuros na continuação do serviço prestado à população.

3.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

3.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contado da publicação do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, prorrogável, por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

5. DO MODELO DE GESTÃO

5.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pelo Departamento de Fiscalização de Contratos.

5.1.1. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação do Departamento de Recursos Humanos.

5.2. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor do contrato ou pelo fiscal técnico.

5.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 79
Mov. 14

6.1. Providenciar a celebração de contrato ou instrumento jurídico equivalente com o agente de integração de estágio.

6.2. Designar um(a) supervisor(a) para orientação direta do(a) estagiário(a).

6.3. Providenciar, mensalmente, o repasse ao agente de integração dos valores relativos à taxa de administração, que inclui as despesas com seguro contra acidentes pessoais e custos operacionais.

6.4. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de abertura de processo de recrutamento e seleção, incluindo-se a solicitação para a elaboração e aplicação de provas de forma presencial, virtual ou híbrida.

6.5. Comunicar à CONTRATADA a necessidade da substituição dos(as) estagiários(as) desligados(as) ou a serem desligados.

6.6. Comunicar faltas, atrasos e outras ocorrências relativa às atividades dos(as) estagiários(as) à CONTRATANTE.

6.7. Intermediar as informações junto aos(às) supervisores(as) de estágio, repassando-as à CONTRATANTE quando necessário.

6.8. Encaminhar arquivo no 1° (primeiro) dia útil do mês contendo todas as informações necessários à geração do arquivo bancário, por parte da CONTRATADA, a fim de realizar o pagamento de todas as bolsas-auxílio e auxílio-transporte devidos aos(às) estudantes.

6.9. Conferir o arquivo de pagamento gerado pela CONTRATADA, antes da sua efetiva remessa à instituição financeira.

6.10. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos(às) estagiários(as), até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente.

6.11. Entrar em contato com o(a) estagiário(a) para regularização de eventuais pendências que impeçam o pagamento junto à instituição financeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Operacionalizar o Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, obedecendo às determinações contidas na Lei n.º 11.788/08 e na Deliberação CSDP n.º 01/2014.

7.2. A CONTRATADA deverá manter amplo e atualizado cadastro de estudantes nas diversas áreas do conhecimento e de diferentes instituições de ensino, para a fins de realização de estágio não obrigatório.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 80
Mov. 14

7.3. Assinar e manter convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes com instituições de ensino, a fim de promover o preenchimento de todas as vagas de estágio ofertadas nas diversas unidades da CONTRATANTE.

7.3.1. A CONTRATADA deverá possuir convênio com a instituição de ensino onde está matriculado o(a) estudante, antes da emissão do Termo de Compromisso de Estágio e, em caso negativo, providenciar a imediata formalização de convênio e mantê-lo vigente durante toda a vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

7.3.2. Para fins de dimensionamento das obrigações futuras, no Apêndice A constam as atuais instituições de ensino nas quais os(as) estudantes contratados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná estão matriculados.

7.3.2.1. O rol de instituições de ensino não restringe a necessidade de firmação de novos Termos de Convênio com outras instituições de ensino ao longo da vigência do Termo de Contrato, sendo este meramente exemplificativo.

7.4. Promover ampla divulgação do Programa de Estágio nas instituições conveniadas e nos meios de comunicação disponíveis, informando o período de estágio, o número de vagas e demais dados considerados necessários ao sucesso na etapa de recrutamento e seleção de candidatos(as).

7.5. Informar, imediatamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato.

7.6. Indicar preposto para atuar de forma integrada com o fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE ou, em caso de alteração do preposto, realizar a sua substituição e comunicação à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Recrutar estudantes, por meio de processo seletivo convocado por edital público, conforme disposto neste documento.

7.7.1. A elaboração do edital referente ao processo seletivo será realizada em conjunto com a CONTRATANTE.

7.7.2. A divulgação do edital referente ao processo seletivo deverá ser realizada nas instituições de ensino e no sítio eletrônico do agente de integração, devendo, ainda, ser divulgado em outros meios de comunicação idôneos e de amplo conhecimento, incluindo-se redes sociais, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.7.3. Aplicar as provas do processo seletivo, de acordo com as regras estabelecidas no edital público de seleção.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 81
Mov. 14

7.7.4. Disponibilizar ambiente virtual para a realização das provas e/ou ambiente físico, de acordo com a regras estabelecidas no edital de seleção.

7.7.4.1. Quando o processo seletivo for integralmente virtual, a CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente físico para a realização de provas virtuais pelos(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, indicarem a ausência de recursos próprios para a participação no processo seletivo, de forma a viabilizar a participação de todos(as) os(as) interessados(as).

7.7.5. Prestar assessoramento jurídico e técnico a(à) todos(as) os(as) candidatos(as) em todas as fases do processo seletivo.

7.7.6. O agente de integração assumirá todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo, inclusive aqueles necessários para o cumprimento de medidas sanitárias impostas pelas autoridades competentes, em razão de cenários pandêmicos e/ou endêmicos.

7.8. Formalizar a contratação do(a) estagiário(a) mediante emissão do Termo de Compromisso de Estágio, que será assinado pelo(a) estudante, pela instituição de ensino, pelos(as) representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente para a assinatura digital a todos signatários dos Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser firmados ao longo da vigência do Termo de Contrato.

7.8.2. Nos Termos de Compromisso de Estágio passíveis de prorrogação, caberá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 90 (noventa) dias do término do Termo inicial, contatar os(as) supervisores(as) de estágio para consulta acerca do interesse da prorrogação e, em caso positivo, deverá a CONTRATADA providenciar novo Termo de Compromisso de Estágio.

7.9. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos(as) estagiários(as) ativos(as), na forma do artigo 5º, §1º, inciso IV, da Lei n. 11.788/2008, desonerando a CONTRATANTE dessa obrigação, incluindo-se despesas adicionais não previstas na presente contratação.

7.10. Controlar a efetiva frequência do(a) estudante estagiário(a) na respectiva instituição de ensino.

7.11. Verificar a regularidade na manutenção do vínculo escolar dos estagiários semestralmente com sua Instituição de Ensino, bem como realizar

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 82
Mov. 14

a previsão de conclusão do curso do mesmo, a fim de evitar que o Contrato se estenda além do período em que vige a matrícula.

7.12. Comunicar, por escrito, a conclusão ou a interrupção do curso realizado pelo(a) estagiário(a) na instituição de ensino.

7.13. Promover o acompanhamento dos(as) estagiários(as) em todas as cidades do Estado do Paraná onde serão ofertadas vagas de estágio.

7.14. Encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) à respectiva instituição de ensino.

7.15. Gerar arquivo e disponibilizar mensalmente, no formato xls(x) e de acordo com o leiaute disponibilizado pela Receita Federal do Brasil para transmissão dos dados ao eSocial, com, ao menos, os seguintes dados dos(as) estagiários(as) para armazenamento e controle da CONTRATANTE: CPF, nome, endereço, cidade, bairro, CEP, telefones, e-mail, conta bancária e agência, nome da instituição de ensino, ano letivo, data de nascimento, filiação, RG, data de início no estágio, data de término no estágio, local do estágio (município), unidade do estágio, carga horária, ano e período de estágio.

7.16. Gerar arquivo e disponibilizar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente àquele da realização das atividades de estágio, arquivo para remessa de pagamento, de acordo com o leiaute disponibilizado pela Instituição Financeira contratada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

7.16.1. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná mantém contrato com o Banco do Brasil, devendo o arquivo de remessa de pagamento estar dentro do leiaute CNAB240, de acordo com as orientações dessa instituição financeira.

7.17. O tratamento de dados pessoais dos(as) estagiários(as) realizado pela CONTRATADA deve observar o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo em caso de dados pessoais de adolescentes.

7.18. Garantir funcionários(as) treinados(as) e em quantidade suficiente para atendimento da CONTRATANTE e dos(as) estagiários(as).

7.19. Apresentar fatura com os valores discriminados das despesas relativas à taxa de administração, incluindo-se aquelas relativas ao seguro contra acidentes pessoais e custos operacionais.

7.20. Fornecer ao(à) estagiário(a) carta de apresentação destinada à instituição financeira para abertura da conta.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 83
Mov. 14

7.21. Solicitar ao(à) estagiário(a), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, bem como outros que forem necessários, a critério da CONTRATANTE.

7.22. Providenciar o desligamento ou a substituição de estagiário(a), mediante solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação.

7.23. Na hipótese de não existir estudantes no cadastro de reserva para a substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados em municípios próximos ao que possui a vaga, a CONTRATADA deve iniciar novo processo seletivo por meio eletrônico para o município que possui a vaga no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

7.24. Conceder ao(à) estagiário(a) recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, caso permaneça durante 12 (doze) meses no estágio, ou calcular a proporcionalidade a ser concedida, aos que se desligarem antes desse prazo, observado o disposto no artigo 13 da Lei n.º 11.788/2008.

7.25. Entregar, ao término do estágio, o certificado e o termo de realização, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

7.26. Comunicar à CONTRATANTE por meio da fiscalização do ajuste em até 02 (dois) dias úteis a contratação/desligamento de estagiários(as) para acompanhamento e controle, mediante e-mail enviado à fiscalização do ajuste.

7.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações, relatórios e documentos por esta solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de apuração de responsabilidade.

7.28. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.29. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações dos(as) estagiários(as) que tenham participado de qualquer etapa do presente serviço de agenciamento de vagas sem prévia autorização destes(as), mediante termo de consentimento.

7.30. A CONTRATADA para fins de registros estatísticos próprios, deverá proceder a anonimização dos dados pessoais de todos(as) os candidatos(as) às vagas de estágio ofertadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que vierem a ser contratados ou não, após o término do Termo de Compromisso de Estágio.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 84
Mov. 14

7.31. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.32. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.1.1. O Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual, bem como os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

8.1.2. A CONTRATADA, a contar do início da vigência do Termo de Contrato, deverá:

8.1.2.1. Agendar, em até 03 (três) dias úteis, reunião inicial para apresentação dos serviços e ambientes virtuais contratados, além do estabelecimento do cronograma de transição dos Termos de Compromisso de Estágio vigentes na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.1.2.1.1. A reunião inicial deverá ocorrer até o 10º dia útil a contar do início da vigência contratual e deverá ocorrer nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua Mateus Leme, n.º 1.908, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

8.1.2.1.2. As comunicações para o estabelecimento da agenda de reuniões deverão ocorrer mediante correspondência eletrônica direcionada ao Gestor e ao Fiscal do Contrato através dos seguintes endereços eletrônicos fiscalizacao@defensoria.pr.def.br e estagio@defensoria.pr.def.br.

8.1.2.2. Disponibilizar, em até 05 (cinco) dias úteis, sistema via web para abertura das demandas de vagas e acompanhamento das atividades do Programa de Estágio, de forma que os agentes públicos da Defensoria Pública tenham conhecimento prévio da ferramenta, antes da reunião inicial.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 85
Mov. 14

8.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o preenchimento de novas vagas de estágio em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início da vigência do Termo de Contrato.

8.3. Os procedimentos necessários ao recrutamento e seleção, contratação, gestão das vagas e desligamento deverão observar as características de cada local demandante, conforme Edital de Seleção, adotando-se providências nos municípios onde se encontram as vagas a serem preenchidas.

8.4. Toda a documentação realizada e relativa a cada etapa para a execução do objeto deverá ser disponibilizada em ambiente web e/ou encaminhada virtualmente ao Departamento de Recursos Humanos, conforme solicitação.

8.5. A execução do objeto se divide nas seguintes etapas:

8.5.1. Etapa de Recrutamento e Seleção, que observará os seguintes prazos e procedimentos:

8.5.1.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá requerer, anualmente, até 04 (quatro) processos seletivos por sede ou setor, além de 06 (seis) processos seletivos unificados.

8.5.1.2. A CONTRATADA deverá ser capaz de realizar até 05 (cinco) processos seletivos simultâneos para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.5.1.3. A Defensoria poderá, a seu critério, realizar processos seletivos sem a intermediação do agente integrador de estágio, hipótese em que caberá à CONTRATADA apenas a divulgação do Edital de Seleção e as etapas subsequentes ao recrutamento e seleção.

8.5.1.4. Após a abertura de chamado para realização de um novo processo seletivo, a CONTRATADA deverá apresentar Edital de Seleção, quando requerido, ou manifestação acerca de Edital de Seleção apresentado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná em até 05 (cinco) dias úteis.

8.5.1.5. O Edital de Seleção deverá estar disponível no sítio eletrônico da CONTRATADA e da CONTRATANTE e demais canais de divulgação.

8.5.1.6. Na data de publicação do Edital de Licitação, a CONTRATADA deverá ter disponível ambiente virtual para inscrição dos(as) candidatos(as).

8.5.1.7. Após o término do período de inscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 01 (um) dia útil a lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ambiente virtual para consulta do Departamento de Recursos Humanos.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 86
Mov. 14

8.5.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à plataforma de realização de prova online com, ao menos, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para a aplicação da prova.

8.5.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço físico para os(as) candidatos(as) que assim solicitarem no ato da inscrição, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a aplicação da prova.

8.5.1.10. Os recursos interpostos em face das questões do processo seletivo deverão ser encaminhados em até 01 (um) dia útil da sua apresentação à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.5.1.11. O resultado das provas realizadas por sedes ou setores deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após sua conclusão, com suspensão do prazo durante a análise dos recursos interpostos.

8.5.1.12. O resultado das provas unificadas deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias úteis após sua conclusão, com suspensão do prazo durante a análise dos recursos interpostos.

8.5.1.13. A folha de resposta de todos(as) os(as) candidatos(as) deverá estar disponível ao Departamento de Recursos Humanos quando da apresentação do resultado do processo seletivo.

8.5.1.14. Adicionalmente, conforme previsto no Edital de Seleção, a Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá diligenciar etapas subsequentes para o processo seletivo, tais como prova discursiva, entrevistas, entre outros, que correrão sob sua estrutura própria, sem ônus adicionais à CONTRATADA.

8.5.2. Etapa de Contratação, que observará os seguintes prazos e procedimentos:

8.5.2.1. Após a convocação do(a) candidato(a) selecionado(a), a CONTRATADA deverá elaborar o Termo de Compromisso de Estágio em até 03 (três) dias úteis, disponibilizando-o no portal de assinatura digital.

8.5.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar as partes interessadas acerca da disponibilidade do Termo de Compromisso de Estágio para assinatura no portal de assinatura digital.

8.5.2.3. A coleta das assinaturas, quando não realizada pelo portal de assinatura digital, será de responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento da vaga de estágio.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 87
Mov. 14

8.5.2.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o(a) estudante estará apto(a) a iniciar as atividades na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.5.2.5. Os(As) estudantes que firmarem Termo de Compromisso de Estágio com a Defensoria Pública do Estado do Paraná passarão a constar no rol de estudantes vinculados à Instituição em seu Portal de Transparência.

8.5.3. Etapa de gestão das vagas de estágio, que observará os seguintes prazos e procedimentos:

8.5.3.1. A distribuição das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná será realizada pela Coordenadoria de Planejamento, respeitando o quantitativo máximo de vagas.

8.5.3.2. A CONTRATADA, durante a gestão das vagas de estágio, deverá disponibilizar informações básicas, em plataforma web, acerca do quantitativo de vagas preenchidas, qualificação dos(as) estudantes, locais de lotação, horário de execução das atividades, nível e curso do(a) estudante, instituição de ensino, vigência do Termo de Compromisso de Estágio, entre outros.

8.5.3.3. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar informações complementares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5.3.4. A CONTRATADA deverá controlar o cômputo dos dias de recesso adquiridos pelos(as) estudantes, de acordo com o item 7.24. deste documento.

8.5.3.5. Para a celebração de Termo Aditivo com vista à prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, a CONTRATADA será responsável por:

8.5.3.5.1. Avisar ao estudante e à DPE/PR sobre o fim do prazo de vigência original do Termo de Compromisso de Estágio, conforme item 7.8.2..

8.5.3.5.2. Informar sobre o interesse em prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio (Termo Aditivo) pelo(a) estudante e supervisão de estágio.

8.5.3.5.3. Formalizar a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com os procedimentos e prazos definidos para a contratação.

8.5.3.5.4. Somente após a assinatura do aditivo de prorrogação ao Termo de Compromisso de Estágio o(a) estudante se manterá apto(a) a continuar as atividades na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.5.3.6. Nos casos em que for necessária a alteração do Termo de Compromisso de Estágio, tais como horário, setor, local, instituição de

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 88
Mov. 14

ensino, entre outros, deverão ser observados os procedimentos e disciplinas do item anterior.

8.5.3.7. O Termo de Avaliação de Estágio, nos termos da Deliberação CSDP n.º 01/2014, deverá considerar:

8.5.3.7.1. Disponibilização Semestral do Termo de Avaliação de Estágio ao estudante.

8.5.3.7.2. Disponibilização Semestral do Termo de Avaliação de Estágio à supervisão de estágio.

8.5.3.7.3. Disponibilização Semestral do Termo de Avaliação de Estágio à Instituição de Ensino.

8.5.4. A etapa de desligamento observará os seguintes procedimentos:

8.5.4.1. Formalização do Desligamento à CONTRATADA.

8.5.4.2. Comunicação formal ao estudante quanto ao Desligamento.

8.5.4.3. Cálculo e pagamento de valores proporcionais e rescisórios ao estudante.

8.5.4.4. Entrega de Relatório de Avaliação Final de Estágio.

8.6. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

8.6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

8.6.2. O recebido provisoriamente será realizado em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, que somente ocorrerá após a a reunião inaugural e disponibilidade para operacionalização de novas contratações, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

8.6.3. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 89
Mov. 14

8.6.4. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

8.6.5. O recebimento definitivo se dará da seguinte forma:

8.6.5.1. Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, em até 30 dias, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.

8.6.5.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

8.6.7. No caso de recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

8.6.8. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo de forma diversa o edital ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

8.6.9. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o(a) servidor(a) responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

8.6.10. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas nesse Termo de Referência, salvo se especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 90
Mov. 14

8.6.11. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6.12. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

8.6.13. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

8.6.14. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.7. Da transição contratual:

8.7.1. Para o início da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá cumprir cronograma de transição estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná para todos os Termos de Compromisso de Estágio vigentes quando do início da vigência do Termo de Contrato.

8.7.1.1. A CONTRATADA deverá concluir a transição de todos os Termos de Compromisso de Estágio firmados pela Defensoria Pública com o atual agente integrador de estágio até o dia 28 de junho de 2024, de forma que todos passem a viger a partir do dia 02 de julho de 2024, já sob a intermediação da CONTRATADA.

8.7.1.2. Quando da transição dos Termos de Compromisso de Estágio, as novas avenças deverão observar a vigência máxima prevista no artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.7.2. Ao término da presente contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar relação completa das vagas de estágio preenchidas, em planilha eletrônica, indicando-se, além dos dados pessoais dos(as) estudantes contratados e da instituição de ensino, conforme Termos de Compromisso de Estágio vigentes, o saldo remanescente passível de contratação.

8.7.2.1. A CONTRATADA deverá apoiar a futura transição contratual à nova empresa que vier a ser contratada, de forma a garantir que todas as informações necessárias estejam disponíveis com antecedência mínima de

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 91
Mov. 14

90 (noventa) dias do término da vigente do Termo de Contrato a ser firmado na presente contratação.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

9.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

9.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto.

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

9.1.3.1. Não manutenção da proposta;

9.1.3.2. Apresentação de declaração falsa;

9.1.3.3. Não apresentação de documento na fase de saneamento;

9.1.3.4. Inexecução contratual;

9.1.3.5. Recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3.6. Abandono da execução contratual;

9.1.3.7. Apresentação de documento falso;

9.1.3.8. Fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

9.1.3.9. Afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.1.3.10. Atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 92
Mov. 14

9.1.3.11. Recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.3.12. Demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

9.1.3.13. Recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.2.2. Não manutenção da proposta;

9.2.3. Abandono da execução contratual;

9.2.4. Inexecução contratual.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

9.3.1. Apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

9.3.2. Apresentação de documento falso;

9.3.3. Fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

9.3.4. Afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.3.5. Atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.3.6. Recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.7. Demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

9.3.8. Recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.4. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 93
Mov. 14

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Deverá ser observado, no que couber, o Decreto Estadual no 4.993, de 31 de agosto de 2016.

10.2. Deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual n° 16.075/2009.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o Apêndice B, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.

11.2. O não cumprimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados poderá implicar na abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Apêndice B.

11.3. A glosa do pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Mediação de Resultados não se confunde com penalidade contratual.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3° do artigo 5° da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 94
Mov. 14

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

13.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices devendo ser utilizado

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 95
Mov. 14

índices de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

13.3. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

13.4. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado.

13.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.6. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

13.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior.

13.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior.

13.10. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

13.11. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 96
Mov. 14

13.12. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, incisos II e III, da Lei Estadual n° 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

13.12.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez trata de serviço comum, de baixa complexidade e valor, sem dedicação de mão de obra vinculada exclusivamente ao contrato.

15. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná) -, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Lei Estadual n° 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/1993 e a Lei n° 8.078/1990.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 97
Mov. 14

APÊNDICE A

LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE, EM NOVEMBRO DE 2023, OS(AS) ESTUDANTES CONTRATADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTÃO MATRICULADOS

INSTITUIÇÃO	QTD DE ESTUDANTES
ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL	8
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC - (PUC/PR)	57
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DR. FRANCISCO RIBEIRO DE AZEVEDO MACEDO - EFM	1
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL	2
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL	7
CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UNICV	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	21
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA INDÚSTRIA - UNINDUS	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO UNIDEP	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA DE CURITIBA - UNIFATEC	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO - ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL (UNIFAEL)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA - UNIFIL	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER	30
CENTRO UNIVERSITÁRIO MATER DEI - UNIMATER	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET - UNIOPET	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET - UNIOPET REBOUÇAS	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA - UNISANTACRUZ	1
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA (UNIAMÉRICA DESCOMPLICA)	14
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICURITIBA	15
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOM-BOSCO	6
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - UNIFATECIE	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL	8
COLÉGIO CURITIBANO ADVENTISTA BOM RETIRO - ENSINO MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LACERDA BRAGA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO PROFISSIONAL E NORMAL	1
COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MONTEIRO LOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR CUNHA PEREIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	1

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 98
Mov. 14

COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	2
COLÉGIO ESTADUAL EMÍLIO DE MENEZES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	3
COLÉGIO ESTADUAL LA SALLE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	2
COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL LUCY REQUIÃO DE MELO E SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	2
COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SEBASTIÃO BALDO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE CARLOS DOMINGOS SILVA-ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	1
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LYSIMACO FERREIRA DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTOR DO AMARAL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
COLÉGIO ESTADUAL SANTA CÂNDIDA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	4
COLÉGIO IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO - TECPUC - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL	1
COLÉGIO SESI - PINHAIS ENSINO MÉDIO	1
COLÉGIO SESI AFONSO PENA	1
COLÉGIO VICENTINO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
EDITORA VERBO JURÍDICO LTDA – ME	1
FACULDADE BOOKPLAY	1
FACULDADE CERS	14
FACULDADE CRISTO REI	4
FACULDADE CURITIBANA - FAC	1
FACULDADE DE APUCARANA - FAP	3
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ - FESP PR	10
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	1
FACULDADE DE PINHAIS - FAPI	1
FACULDADE DE TECNOLOGIA INSPIRAR	1
FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA - FACNOPAR	2
FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	1
FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD	3
FACULDADE FOCUS	4
FACULDADE IBMEC DE SÃO PAULO	6
FACULDADE IGUAÇU	1
FACULDADE LEGALE - FALEG	45
FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAMEESP	1
FACULDADE POSITIVO LONDRINA - FPL	1
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP	5

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 99
Mov. 14

FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI	2
FACULDADES GUARAPUAVA	2
FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	1
FACULDADES SANTA AMÉLIA - SECAL	2
FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUAÇU	3
FAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO	8
FUNDAÇÃO ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - FEMPAR	1
GRAN CENTRO UNIVERSITARIO - LTDA	9
INSTITUTO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA - IDCC	3
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE MARINGÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL	1
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR CESAR PRIETO MARTINEZ - ENSINO FUND., MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL	1
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU - IESFI	1
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - ENSINO FUND., MÉDIO NORMAL E PROF.	1
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR	2
INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ - ISULPAR	14
IREP-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MÉDIO E FUNDAMENTAL - MANTENEDORA DA FACULDADE ESTÁCIO DE CURITIBA	3
ISEPE INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO MANTENEDOR DA FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE	4
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	2
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS	6
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA - UNESA	3
SUPREMO IDDE INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMOCRATICO LTDA - MANTENEDORA DA FACULDADE SUPREMO	1
UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A	3
UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO	8
UNICESUMAR CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUMAR	18
UNINA EDUCACIONAL LTDA	1
UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	1
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	10
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	5
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	12
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	2
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR	3

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 100
Mov. 14

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	40
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	3
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR CAMPUS DE CIANORTE	4
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	6
UNIVERSIDADE POSITIVO	18
UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	9
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR CAMPUS CURITIBA	4
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	4
UNYEDUCACAO ENSINO PROFISSIONAL LTDA - MANTENEDORA DA FACULDADE UNYPÚBLICA	1
UPPRIMORE SISTEMA EDUCACIONAL LTDA	2

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 101
Mov. 14

APÊNDICE B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicador 01	
Envio do arquivo com as informações necessárias para o pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Viabilizar o pagamento dos(as) estagiários(as).
Meta a cumprir	Disponibilizar arquivo CNAB240, contendo todas as informações necessárias ao pagamento individualizado das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.
Instrumento de medição	Arquivo CNAB240.
Forma de acompanhamento	Conferência dos dados imputados no arquivo de pagamento, via sistema do Banco do Brasil, dos valores devidos a cada estagiário(a).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O arquivo deverá ser entregue até o 3º dia útil de cada mês.
Início de Vigência	Primeiro mês subsequente ao início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 10% do valor mensal devido a cada dia de atraso, limitado à 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, computados a cada 07 (sete) dias de atraso, computados desde a data de início no atraso das informações, limitado a 20% do contrato.
Observações	O presente indicador é fulcral na adimplência junto ao corpo de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de forma que o não atinjimento importará em atrasos nos pagamentos das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 102
Mov. 14

Indicador 02	
Envio de arquivo com as informações necessárias à transmissão dos dados dos(as) estagiários(as) ao eSocial.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Apresentar as informações exigidas pela Receita Federal do Brasil.
Meta a cumprir	Disponibilizar arquivo contendo todas as informações, de maneira individualizada para cada estagiário(a) e necessárias ao cumprimento das exigências previstas pelo eSocial.
Instrumento de medição	Arquivo S-2300.
Forma de acompanhamento	Conferência dos dados imputados no sistema da Receita Federal do Brasil.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O arquivo deverá ser entregue até o 3º dia útil de cada mês.
Início de Vigência	Primeiro mês subsequente ao início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso, limitado à 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, passível de acréscimo proporcional em caso de aplicação de multa por parte da Receita Federal do Brasil.
Observações	O presente indicador é fulcral na adimplência das informações exigidas pela Receita Federal do Brasil.

Indicador 03

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 103
Mov. 14

Estabelecimento de convênio junto às instituições de ensino.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir que os(as) estudantes selecionados(as) possam vir a ser contratados pela Defensoria Pública, uma vez estabelecido convênio entre o agente integrador de estário e as instituições de ensino.
Meta a cumprir	1. Apresentar, em até 30 dias após a celebração contratual, termo de convênio com todas as instituições de ensino nas quais os atuais estagiários(as) da Defensoria Pública estão matriculados. 2. Apresentar, em até 30 dias, termo de convênio firmado com instituição de ensino na qual estuda o(a) candidato(a) selecionado(a) para cumprir estágio na Defensoria Pública.
Instrumento de medição	Termo de Convênio firmado entre o agente integrador de estágio e a instituição de ensino.
Forma de acompanhamento	Análise documental e controle dos prazos de vigência dos convênios estabelecidos.
Periodicidade	Conforme a demanda.
Mecanismo de cálculo	Após verificada a necessidade de firmação de Termo de Convênio, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação de firmação de Termo de Convênio, contendo toda a documentação exigida pela Instituição de Ensino, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso no mecanismo de cálculo deste indicador, limitado a 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 1% (umpor cento) sobre o valor total do contrato.
Observações	O presente indicador é fulcral para a isonomia no processo seletivo de estagiários(as), de forma que o não atinjimento poderá acarretar no atraso no preenchimento da vaga e/ou desistência do(a) candidato(a) aprovado(a).

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 104
Mov. 14

Indicador 04	
Disponibilidade do sistema de assinatura digital dos Termos de Compromisso de Estágio.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Aferir a disponibilidade do sistema de assinatura digital dos Termos de Estágio entre todas as partes signatárias.
Meta a cumprir	Manter o sistema de assinatura digital disponível entre 08h00min e 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, durante a vigência do contrato, com tolerância de até 03 (três) ocorrências mensais de indisponibilidade, desde que não superior a um dia.
Instrumento de medição	Disponibilidade do sistema de assinatura digital.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de cálculo	Controle dos registros de ocorrência e certificação de indisponibilidade, mediante teste realizada pela Defensoria Pública. As ocorrências registradas em um mesmo período serão computadas em conjunto, de forma a contarem como uma única ocorrência para fins deste instrumento. Caso a indisponibilidade perpasse ultrapasse um dia, independentemente do início do registro, será tratado como ocorrência cada dia de indisponibilidade.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 5% do valor mensal devido a cada registro de ocorrência de indisponibilidade confirmado em teste feito pela Defensoria Pública, limitado a 15% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de 04 (quatro) ou mais ocorrências, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada ocorrência adicional.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantir o correto preenchimento das vagas, sendo que o não atinjimento implica em retardamento no processo seletivo como um todo.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 105
Mov. 14

Indicador 05	
Disponibilidade dos ambientes de aplicação de provas.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Aferir a disponibilidade do sistema de aplicação de prova virtual, além de espaço físico para que o(a) candidato(a) que assim o solicitar para a realização da prova virtual.
Meta a cumprir	Manter os ambientes de aplicação de provas disponíveis durante o horário previsto para sua realização, tolerando-se até 10 (dez) minutos de atraso no início da aplicação das provas.
Instrumento de medição	Disponibilidade do sistema de aplicação de provas e indicação do local para a realização da prova presencial, em ambiente virtual.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de cálculo	Controle dos registros de ocorrência e certificação de indisponibilidade, mediante teste realizada pela Defensoria Pública.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 5% do valor mensal devido a cada 10 (dez) minutos de atraso acima do tolerado, limitado a 30% do valor total do contrato.
Sanções	Em caso de 04 (quatro) ou mais ocorrências por trimestre que ultrapassem o limite de atraso tolerado, além das glosas respectivas a cada pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada ocorrência adicional.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantir o correto preenchimento das vagas, sendo que o não atinjimento implica em retardamento no processo seletivo como um todo.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 106
Mov. 14

Indicador 06	
Apresentação do resultado dos processos seletivos.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Aferir a tempestividade na divulgação do resultado de cada processo seletivo.
Meta a cumprir	Divulgar resultado final do processo seletivo, nos termos do Edital de Seleção, em até 20 (vinte) dias após a aplicação das provas.
Instrumento de medição	Disponibilização, via correspondência eletrônica, de arquivo com o resultado de cada processo seletivo.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento de prazo.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de cálculo	Controle do prazo estabelecido.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso, limitado a 15% do valor total do contrato.
Sanções	Em caso de superior a 15 (quinze) dias, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada 05 (cinco) dias atraso, limitado a 5%.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantir o correto preenchimento das vagas, sendo que o não atinjimento implica em retardamento no processo seletivo como um todo.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 106a
Mov. 14

Documento: **TermodeReferenciaAgenteIntegrador.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 16/11/2023 11:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 16/11/2023 10:27 Local: DPP/DPC.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 16/11/2023 10:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d23e926cbaeb40731f32c40a463e5773**.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 107
Mov. 15

DESPACHO

Curitiba, data da assinatura digital.

Protocolo 19.418.993-1.

Para: Gestão de Editais

Assunto: Edital. Agente integrador de estágio.

À Gestão de Editais,

1. Trata-se de processo que visa licitar os serviços de agente integrador de estágio para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

2. Após consolidação do Termo de Referência, demos inicio a Pesquisa de Mercado para este objeto, a qual será demonstrada detalhadamente a seguir:

2.1. Informamos que foram utilizadas as seguintes fontes de preços:

Preços Públicos - Utilizamos a ferramenta banco de Preços para obter Preços públicos, como também preços públicos apresentados no Estudo Tecnico Preliminar (ETP) -[1], para verificação, observamos os seguintes parâmetros: (i) Preços de contratações públicas referentes há 1 (um) ano; (ii)Preço do fornecedor vencedor, obtendo o seguinte resultado:

ÓRGÃO LICITANTE	LICITAÇÃO	DATA DA SESSÃO	NÍVEL DA VAGA	IPCA A´TE AGO/23	VALOR FINAL
POLÍCIA FEDERAL NO PR	PE 002/2023	27/03/2023	GRADUAÇÃO	1,83%	R$ 19,96
EMBRAPA/SP	PE 002/2023	05/07/2023	TODOS	0,35%	R$ 20,77
TRE/SP	PE 129/2022	12/12/2022	GRAD+PÓS	3,87%	R$ 17,35
MEC - USP	PE 772023	22/08/2023	Universitário+ Monitor	X	R$ 29,70

[1] "O Estudo esclarece que foi realizado um recorte aprofundado: "Importante ressaltar que o levantamento de mercado analisou apenas licitações do estado do Paraná e os limítrofes do estados de Santa Catarina e São Paulo. Ademais, a opção pelo mapeamento do mercado através de outras licitações visa maior assertividade na análise, uma vez que a opção em participar de licitações não é comum à todas as empresas disponíveis no mercado" trecho extraído das fls. 14 do Estudo Técnico Preliminar anexado ao Protoclo.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 108
Mov. 15

Prefeitura Municipal de AGU DOCE	PE 228222	03/04/2023	TODOS	X	9,80

a. Visando compor uma cesta de preços diversificada, contatamos fornecedores coletados em buscas na internet e também fornecedores apresentados no ETP que poderiam eventualmente atender a esta demanda. Cotações diretas com fornecedores – Encaminhamos 28 e-mails para possíveis fornecedores com prazo entre 10/11 até 17/11 e obivemos os seguintes resultados:

Enviou Proposta:

- Agente de Integração Empresa Escola LTDA - Agiel
- Instituto brasileiro pro educação trabalho e desenvolvimento – Isbet
- Super Estágios Ltda
- Universidade patativa assaré – UPA

Sem retorno:

- CIEE
- Proeestagios
- Iel PR
- Agiliza Estagio
- Central Estagio
- Mais Estagios
- MetaRH
- Futura Estágios
- Portal do Estagio
- Mais Estágios
- INQC
- Cebrade
- Avance

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 109
Mov. 15

- Usina de Talentos
- CIN
- LP Serviços de Integração de Estágio
- World Cursos
- Start Profissional
- Sensus
- IUDS
- IPHAC
- Promo Brazil

3. Transcorrido o prazo para envio das propostas pelos fornecedores, realizamos análise e validação inicial das cotações recebidas. De acordo com as competências e conhecimentos desta gestão acerca do objeto, entendemos que todas as propostas poderiam ser consideradas para realização do saneamento.

4. Assim, foi feita a análise estatística dos preços encontrados, utilizando-se a metodologia da média saneada, a fim de avaliar a sua homogeneidade, que fora realizado por rodadas e excluindo os valores destacados em vermelho na memória de cálculo, para obter o coeficiente de variação inferior a 25% após 4 rodadas de saneamente obtivemos o coeficiente de 9,25% mostrando portanto, sua homogeneidade.

5. Após, realizada a análise estatística, pôde então ser elaborado o quadro de cotações consolidado, que consta anexado a este, com todas as informações referentes as tratativas e fontes dos preços desconsiderando os preços que foram retirados no saneamento, e, resultando no valor unitário por bolsa, a média de R$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos) originando o VALOR[2] MÉDIO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO de R$ **265.077,12 (duzentos e sessenta e cinco mil, setenta e sete reais e doze centavos)**

6. No tocante a ME e EPP esta gestão entende pelo afastamento da Cota de até 25%, smj, considerando que não obtivemos três orçamentos de ME e EPP. Não obstante, entendemos que continuam assegurados às ME/EPP os demais

[2] Valor unitário multiplicado pelas bolsas, que por sua vez fora multiplicado pela vigência de 12 meses do contrato.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 110
Mov. 15

benefícios da lei, como a situação de empate ficto e o prazo para a regularização de eventuais pendências nas certidões fiscais e trabalhista.

7. Dito isto, visando organização das informações, detalhamos abaixo os documentos anexados ao procedimento:

a. Quadros de Cotações consolidados
b. Memória dos cálculos estatísticos para saneamento da média dos valores unitários
c. Trocas de e-mails com empresas fornecedoras e respectivas propostas recebidas;
d. Relatório de pesquisa do Banco de Preços;

8. Por fim, cordialmente, encaminham-se os autos para elaboração do edital e, após, para avaliação orçamentária.

Atenciosamente,

Mithai Mali Triches Lourenço
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 110a
Mov. 15

Documento: **Despacho990Pesquisademercado.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 20/11/2023 15:26.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 20/11/2023 15:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9a3332f358c4d8cc0ad6bef39ac85809**.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 208
Mov. 33

PARECER JURÍDICO Nº 245/2023

Protocolo n° 19.418.993-1

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA. FUNDAMENTADAS. INSTRUMENTO CONTRATUAL. ADEQUADO. ABERTURA. FASE EXTERNA.
1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
2.O pregão destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.As condições de habilitação relativas à qualificação econômico-financeira e técnica foram devidamente fundamentadas.
4.A composição do custo estimado do objeto da contratação observou a recomendação de diversificação das fontes exarada pela Corte de Contas Estadual.
5.O Termo de Contrato é instrumento hábil para a formalização da contratação, conforme disposto no art. 108 Lei Estadual 15.608/07.
6.Parecer positivo.

Ao Gabinete do Exmo. Defensor Público-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração objetivando a contratação de serviços de agente integrador de estágio (fls. 02-04).

2. Incluiu-se diligências iniciais (fls. 05-06), estudo técnico preliminar (fls. 07-62), despachos (fls. 63-73), termo de referência (fls. 74-106) e pesquisa de mercado (fls. 107-145).

3. Juntou-se despacho da Gestão de Editais (fls. 146-148), resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls. 149-152) e minuta do edital com anexos essenciais (fls. 153-204).

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 209
Mov. 33

4. Atestou-se a legitimidade da despesa com indicação dos recursos e da compatibilidade orçamentária (fls. 205-207). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.

5. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

6. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da fase interna do processo licitatório que versa sobre a contratação de serviços de agente integrador de estágio.

7. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

8. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

9. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável[1].

10. A Lei Estadual 15.608/07 incluiu o pregão como uma das modalidades licitatórias, dispondo que acarreta maiores benefícios ao procedimento na medida em que se tem uma simplificação, uma maior celeridade, uma redução nos gastos, uma ampliação de competitividade e de acesso às licitações.

11. O pregão destina-se à aquisição de bens e de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante ao art. 37, § 5° da Lei Estadual 15.608/07.

[1]NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 210
Mov. 33

12. Em termos concretos, tem-se que a caracterização dos bens e serviços comuns se dá pela padronização, ou seja, pela viabilidade de substituição do objeto, mantendo-se a qualidade e eficiência[2].

13. Ao observar a especificação técnica preliminar que define o objeto a ser contratado, verifica-se que o objeto se enquadra ao conceito de "serviços comuns" em vista da padronização e que a contratação decorre da necessidade de viabilizar o processo de contratação de estagiários(as), com as intermediações cabíveis para o melhor desenvolvimento da seleção e acompanhamento (item 02 - fls. 08 a 10).

14. Realizadas considerações iniciais sobre a licitação pública e a modalidade adotada pela Administração, passa-se a análise concreta da instrução em cumprimento ao disposto no art. 71 da Lei Estadual n° 15.608/07[3].

II. 1. Da análise jurídica do edital de pregão eletrônico

15. O art. 68 da Lei Estadual n° 15.608/07 determina que a Administração e aos licitantes cabe a estrita observância às normas e condições dispostas no instrumento convocatório.

16. Por tal razão, compreende-se que a juridicidade da fase interna está diretamente atrelada ao exame do edital. O instrumento deverá estar estruturado, portanto, para conter todos os requisitos indispensáveis, em especial os expostos art. 69, inc. I a III, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

17. É de se observar, ainda, os assuntos que devem ser excluídos das minutas de edital a teor do exposto no art. 70, incisos I a XIV c/c parágrafo único da Lei Estadual n° 15.608/07.

18. Do que se nota, todavia, é que não basta a simples constatação de que a minuta do edital contém os assuntos arrolados no art. 69; e, tampouco, que foram

[2]AMORIM, Victor Aguiar Jardim. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. Brasília: Senado Federal, 2017, p.76.

[3]Art. 71. A minuta do edital deve ser previamente examinada e aprovada pelo órgão jurídico da unidade ou agente por esse designado, devidamente habilitado e qualificado. Parágrafo único. É permitido o uso de edital padrão com cláusulas uniformes.

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 211
Mov. 33

excluídos – ou não foram incluídos em sua elaboração – todos os assuntos vedados pelo art. 70.

19. O processo precisa conter a motivação da estrutura editalícia, resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação, razão pela qual se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa dos aspectos necessários.

II.1.a. Do preâmbulo do edital

20. Como anteriormente mencionado, a Lei Estadual n° 15.608/07 estabeleceu em seu art. 69, inciso I. e alíneas, o conteúdo mínimo obrigatório do preâmbulo de um edital de licitação.

21. Ao compulsar o feito, verificou-se que o preâmbulo contém todos os requisitos necessários (fl. 153):

> a) o nome da Defensoria como promotora da licitação;
>
> b) o número de ordem da licitação e do respectivo protocolo administrativo;
>
> c) a descrição da modalidade adotada e do tipo da licitação (pregão na forma eletrônica do tipo menor preço);
>
> d) o local, dia e hora de entrega da proposta e comprovação da habilitação;
>
> e) a indicação do prazo para pedido de esclarecimentos ao edital e do prazo para impugná-lo;
>
> f) indicação suficiente para permitir aos interessados obterem informações sobre a licitação, como o caminho direto ao edital no *website* da DPE e endereço eletrônico para tirar dúvidas;
>
> g) a descrição nominal dos pregoeiros e membros da equipe de apoio, bem como a indicação da resolução que designou.

22. Como o preâmbulo pode ser recebido como um breve resumo das principais informações, que possam gerar interesse geral para participar da licitação, as exigências legais sobre seu conteúdo têm caráter formal e vinculante, tanto para os interessados quanto para a instituição.

23. Portanto, considerando que foram inseridos os requisitos elencados na Lei Estadual de Licitações, não se encontram impedimentos à continuidade da análise desta instrução.

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 212
Mov. 33

II.1.b. Do corpo do edital

24. O corpo do edital observou o conteúdo mínimo exigido no art. 69, inciso II e alíneas da Lei Estadual n° 15.608/07:

> a) menção de que a licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93, 15.608/07, 10.520/02, 8.078/90 e Lei Complementar n° 123/06.
>
> b) descrição do regramento para impugnação ao edital e ao pedido de esclarecimentos, oponíveis por quaisquer interessados;
>
> c) descrição do objeto da licitação suficiente para a sua compreensão;
>
> d) descrição das condições para participar da licitação;
>
> e) descrição do credenciamento e cadastramento das propostas iniciais e juntada de documentos;
>
> f) descrição da abertura e divulgação das propostas de preços e da formulação de lances, negociação e envio da proposta recomposta;
>
> g) descrição dos critérios de julgamento da proposta comercial;
>
> h) descrição das condições de habilitação juntamente a suas disposições gerais;
>
> i) descrição dos recursos; da adjudicação e homologação;
>
> j) descrição da formalização da contratação, da prestação dos serviços, fiscalização e recebimento;
>
> k) descrição da dotação orçamentária e preços máximo, bem como da forma de pagamento;
>
> l) descrição das sanções administrativas e disposições gerais.

II.1.c. Dos anexos do edital

25. Os anexos do edital contemplaram todos os documentos necessários indicados no art. 69, inciso III e alíneas da Lei Estadual n° 15.608/07:

> a) termo de referência;
>
> b) o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, compatíveis com os de mercado;
>
> c) a minuta do contrato;
>
> d) outros elementos julgados relevantes pela Administração, como modelos e declarações.

II.2. Da motivação das escolhas realizadas na fase preliminar desta licitação

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 213
Mov. 33

26. A minuta do edital em análise foi elaborada após a realização de um longo trâmite interno, estando devidamente embasada em informações e documentos contidos em todo o protocolo.

27. Observando a solicitação, tem-se a necessidade de promover a adequada seleção e acompanhamento de estagiários(as) para desenvolvimento das atividades na instituição que conta com sedes em vários municípios do Estado.

28. De acordo com o Departamento de Recursos Humanos (item 02 - fls. 08 a 10):

> A Defensoria Pública do Estado do Paraná é uma Instituição de alcance estadual e em franca expansão dos seus serviços, cujas atividades administrativas ainda se encontram fortemente centralizadas, dentre elas, a gestão de estágios, vinculada ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).
>
> Sob essa ótica, desde 2014, opta-se pela contratação de agente integrador de estágio que viabilize etapas diversas do processo de preenchimento de vagas, desde a divulgação, seleção, elaboração e gestão contratual, até a intermediação junto às instituições de ensino, firmação de contrato de seguro aos(às) estudantes e diligências para efetivação do pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte. Em outras palavras, **diante da necessidade de alta capilarização geográfica, expertise e alcance junto às instituições de ensino, o modelo de execução indireta para o preenchimento das vagas de estágio é aquele que, hoje, mostra-se mais eficiente ao contexto da DPE/PR.**
>
> Considerando, portanto, que em 2024 se encerrará o prazo máximo do Contrato n.º 013/2019, firmado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), há a necessidade de se empreender novo procedimento licitatório, a fim de que haja a manutenção dos Termos de Compromissos de Estágio vigentes. Assim, a contratação pretendida objetiva manter a disponibilidade de estagiários para atuação na Defensoria Pública. (Grifo próprio).

29. No mais, como já se afirmou anteriormente, este parecer jurídico não conterá nenhuma análise sobre projetos e memoriais descritivos juntados no processo, por força da segregação entre as funções técnicas atuantes na fase preliminar da licitação.

II.2.a. Da motivação da escolha da modalidade licitatória

30. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 214
Mov. 33

> Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

31. O termo de referência descreveu minuciosamente o objeto necessário, discriminando os padrões de desempenho e qualidade para melhor definição dos serviços, sendo juridicamente plausível reconhecer que há motivação para a escolha da modalidade de pregão.

32. No mais, embora não haja no caderno processual manifestação sobre a opção entre as formas "eletrônica" ou "presencial", a escolha feita pelo gestor público observou o Decreto Estadual n° 033/2015 e recomendação da Corte de Contas Estadual[4].

II.2.b. Da motivação da escolha do critério de julgamento

33. O protocolo não contém motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 49, inciso VII da Lei Estadual n° 15.608/07.

II.2.c. Da definição do objeto e do termo de referência

34. Há definição sucinta e clara do objeto no termo de referência (fls. 74-106) que, por sua vez, foi devidamente aprovado em conformidade ao disposto no art. 40, I, "a" e "b" da Lei Estadual n° 15.608/07.

> Uma dessas condições específicas é o projeto básico, que é a definição prévia da obra a ser contratada. **Deve a Administração, antes das providências necessárias à contratação, delinear o projeto da obra, indicando os motivos que levam à sua realização, a extensão, o tempo que deve durar, a previsão dos gastos, e outros elementos definidores.** Por isso, a lei exige que antes mesmo da licitação o projeto básico esteja devidamente aprovado pela autoridade competente[5].

[4]https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-depresencial/7589/N.

[5]CARVALHO FILHO, José dos Santos Manual de direito administrativo. – 34. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 354. (Grifo próprio).

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 215
Mov. 33

II.2.d. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da compatibilidade orçamentária

35. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Para tanto, foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos e por meio de banco de preços públicos (art. 40, I, "c" e "g" da Lei Estadual n° 15.608/07).

36. O Departamento de Compras e Aquisições descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado (fls. 107-110).

37. A medida administrativa adotada é de suma importância na medida em que o Tribunal de Contas da União tem indicado que a ampla pesquisa de preços com diversificação dos parâmetros é necessária para que haja um efetivo reflexo da realidade de mercado.

> Dois fatores se revelam imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços: a análise da adequação dos valores considerados em vista das especificações definidas para a contratação pela Administração, bem como em face da realidade de mercado, e a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação.
>
> **A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados.** Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública[6].

38. O próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná já possui entendimento consolidado pela irregularidade de utilização de fonte única para formação dos preços:

---

[6]Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 216
Mov. 33

> **Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento** (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).
>
> Acerca da necessidade de realização de ampla pesquisa para a formação do valor máximo, extrai-se excerto do Acórdão nº 1719/18-Tribunal Pleno (Rel. Cons. Nestor Baptista), exarado em sede de consulta Primeiramente, é importante salientar que, segundo a moderna doutrina administrativista e a jurisprudência do TCU, **as pesquisas que precedem a licitação devem partir do problema a ser resolvido ou da necessidade a ser satisfeita. Não se limitam então a meras cotações de preço, mas sim de amplas pesquisas de mercado, verificando as alternativas de solução, a mais adequada dentre as alternativas de existentes, o preço mais vantajoso, com base em fontes diversificadas, sempre com a pauta da eficiência e da efetividade**. (Processo nº 464533/19 - Acórdão nº 979/21 – Primeira Câmara - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

39. Assim, a utilização de fontes diversificadas no momento de pesquisa (cotações diretas com fornecedores, busca em sítios eletrônicos e preços públicos) revela consonância com as orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

40. Destaca-se, por fim, que estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, foi constatada a compatibilidade com o orçamento destinado para tanto, conforme atestado pela Coordenadoria de Planejamento e pela Defensoria Pública-Geral (fls. 205-207), estando devidamente observado o determinado no art. 40, I, “d” da Lei Estadual n° 15.608/07.

II.2.e. Das especificidades do edital

41. Acerca das especificidades constantes no edital, tem-se como fundada a vedação do consórcio de empresas, uma vez que o objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

42. Em verdade, trata-se tão somente de prerrogativa da Administração, sendo requerida apenas justificativa pela opção de não se permitir a participação dos

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 217
Mov. 33

consórcios[7], o que foi devidamente observado pela Gestão de Editais (item 04 - fl. 146).

> O legislador não dispôs em nenhum momento que é obrigatória a participação de empresas em consórcio de licitações nesta modalidade, mas sim faculta a Administração a possibilidade de autorizar ou não tais empresas em consórcio em certames licitatórios, na modalidade pregão presencial, **tratando-se, assim, de ato discricionário da Administração Pública a autorização destas para participação**. Ou seja, **a participação de empresas em consórcio reveste-se de natureza discricionária: cabe à Administração, em vista das particularidades do certame, decidir acerca da matéria. Havendo expressa vedação à participação de empresas em consórcio no edital, não há que se falar em discriminação, restrição à competitividade ou violação à isonomia, na medida em que todas as empresas em consórcio não poderão participar do certame** e não apenas a agravante[8].

43. No mais, o afastamento da restrição para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais é viável, porque não se impede a participação de tais, apenas se estende a participação as empresas de médio ou grande porte, preservando-se os critérios de desempate (art. 9º, II e § 1º, II do Decreto Estadual 2.474/1995).

44. O Departamento de Compras e Aquisições justificou a razão pela qual recomendou o afastamento da exclusividade em questão (item 06 - fl. 109 e 110) aduzindo que não foram obtidos orçamentos de ME/EPP durante a pesquisa de mercado.

45. Assim, as medidas adotadas que concluíram pela vedação do consórcio e afastamento de participação exclusiva neste processo licitatório observaram o regramento legal afeto, não existindo a adoção de condições restritivas de isonomia.

II.2.f. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação técnica

46. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é adequada, porque o objeto demanda certa especialização e há necessidade de assegurar a melhor execução com

[7]Acórdão 2.831/2012 do TCU.

[8]TJPR, AI nº 1.502.528-2, Rel. Hamilton Rafael Marins Schwartz, j. em 04.10.2016. (Grifo próprio).

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 218
Mov. 33

fornecedores experientes no ramo (art. art. 76, inciso II da Lei Estadual n° 15.608/07).

> Diante da solicitação, por particular, de emissão de atestado relativo a determinado contrato que executou, deve a Administração consultar o processo administrativo correspondente à contratação. Isso porque todas as informações afetas ao desenvolvimento da relação contratual devem estar documentadas no respectivo processo administrativo. E o conhecimento acerca de tais informaçõe**s** é de suma importância para que o atestado alcance a sua finalidade. Como se sabe, **o atestado de capacidade técnica é a forma indicada pela Lei para refletir a atuação dos particulares nos contratos que celebram. Não por outro motivo, o conteúdo desse documento deve conter descrição fiel da condução da relação contratual pelo contratado. Assim, a Administração, ao emitir atestado, deve garantir que esse documento informe de modo fidedigno a forma como ocorreu a execução do objeto[9].**

47. No mais, existe justificativa detalhada para exigência do atestado de capacidade técnica no item 3.1.3 do termo de referência (fl. 77), reforçando a necessidade do documento para o desenvolvimento do feito.

> 3.1.3. Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica nos termos acima, dado o volume de vagas de estágio a serem geridas na presente contratação, e a essencialidade das atividades a serem elaboradas pelos(as) estudantes no cumprimento da missão institucional, de forma que a ausência de comprovação acerca da capacidade técnica poderá resultar em riscos futuros na continuação do serviço prestado à população.

48. A condição em questão não caracteriza, portanto, qualquer violação de isonomia ou restrição de competitividade, estando adequada aos interesses da Administração.

II.2.g. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação econômico-financeira

49. O protocolo não contém motivação expressa para justificar a escolha dos critérios de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante, todavia, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 77 da Lei Estadual de Licitações.

[9]MELLO, Manuela Martins de. Anotação n° 16295. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br. (Grifo próprio).

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 219
Mov. 33

> Recurso especial – Administrativo – Licitação – Edital – Alegativa de violação aos arts. 27, III e 31, I, da Lei nº 8.666/93 – Não cometimento – **Requisito de comprovação de qualificação econômico-financeira cumprida de acordo com a exigência do edital** – Recurso desprovido. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. *In casu*, a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. **Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei nº 8.666/93,** 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido[10].

50. Da mesma forma ocorre com a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na medida em que visa assegurar a saúde financeira dos participantes do procedimento, afastando eventuais riscos pela Administração (art. 77, I c/c 5° da Lei Estadual n° 15.608/07).

> A finalidade do balanço patrimonial e das demonstrações **é propiciar à Administração a avaliação da boa saúde financeira do licitante, com o objetivo de aferir a sua capacidade de suportar os encargos contratuais**, sob o ponto de vista dos aportes financeiros que terão de ser realizados na execução do encargo contratual. Portanto, entre outras coisas, a referida análise visa a reduzir eventuais riscos relacionados à contratação. **Assim, determinou o legislador que a análise das condições financeiras se fizesse com base nos documentos contábeis de cunho definido e juridicamente perfeitos, capazes de expressar a real condição do licitante, e não com base em documentos provisórios ou que não sejam juridicamente perfeitos.** Nesse sentido, a vedação de substituir o balanço patrimonial e as demonstrações por balancetes ou balanços provisórios se justifica em razão da necessidade de garantir segurança em relação às informações contábeis e financeiras que instruirão a decisão da Administração em relação à saúde financeira do licitante. Mesmo reconhecendo que isso não elimina eventual risco, a referida condição possibilita a sua redução, que é a finalidade precípua da habilitação[11].

51. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência e balanço patrimonial, além de serem viáveis e adequados aos interesses da Administração Pública (art. 77, III da Lei Estadual n° 15.608/15).

[10]REsp. 402.711/SP. (Grifo próprio).

[11]Anotação 9863. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br. (Grifo próprio).

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 220
Mov. 33

52. De tal forma, está devidamente demonstrada a razoabilidade da decisão administrativa pelos critérios estabelecidos no edital sob análise.

II.3. Da minuta contratual

53. Após o exame atento da minuta do edital e da minuta contratual, constatou-se que o instrumento contratual proposto respeita todo o regramento disposto nos arts. 97 a 99 da Lei Estadual de Licitações.

54. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

55. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

56. Neste sentido, não se encontram óbices às disposições previstas e elencadas neste instrumento contratual, sobretudo porque há embasamento legal e porque não importam em ônus excessivos e injustificados para as partes.

III. CONCLUSÃO

57. Diante do exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo licitatório, em especial porque está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

58. É o parecer.

59. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral*.

Curitiba/PR, 24 de novembro de 2023.

RICARDO MILBRATH PADOIM:04306367924

Assinado de forma digital por RICARDO MILBRATH PADOIM:04306367924
Dados: 2023.11.24 11:48:56 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 220a
Mov. 33

Documento: **25419.418.9931LICITACAOPUBLICAAGENCIAINTEGRADORADEESTAGIO.docx.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 24/11/2023 11:48.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 24/11/2023 11:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02a756dda9e1a0e28d0c30413133ea1**.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 221
Mov. 34

Procedimento n.º 19.418.993-1

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de proceder à contratação de **serviços de agência integradora de estágio** para atendimento à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Os departamentos técnicos compuseram os autos com os documentos necessários à instrução da contratação e com as motivações pertinentes – encerramento do prazo máximo do Contrato n.º 13/2019 e necessidade de contratação de novo agente integrador de modo a se operar com modelo de execução indireta para preenchimento de vagas de estágio na Defensoria Pública. Foi declarado que o presente procedimento tramitará sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07 (mov. 3). A Coordenadoria Jurídica apresentou o Parecer Jurídico n.º 245/2023 sobre a legalidade do trâmite.

Vindo o processo para autorização da continuidade, avalio detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

Preliminarmente faço o destaque sobre o **estudo técnico preliminar** e o **termo de referência**. As especificações do objeto foram devidamente apresentadas em estudo atualizado (mov. 5) e a motivação para a contratação foi aceita pelo planejamento interno (mov. 6).

Observo que a modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois este se enquadra ao conceito de "serviços comuns", visto que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital. A opção eletrônica está de acordo com a preferência regulamentar (Acórdão n.º 2605/2018 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR).

O critério de julgamento adotado, **menor preço**, também pode ser considerado como adequado, visto que decorre de expressa disposição legal – no caso, o artigo 49, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Já sobre a **compatibilidade orçamentária e sua devida dotação,** tem-se que os valores foram obtidos a partir da composição de custos e da pesquisa de

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 222
Mov. 34

mercado em fontes diversas, realizadas pelo departamento técnico (mov. 15). Sobre a pesquisa de mercado, verifico que ela se fundamentada em fonte ampla (cotações diretas com fornecedores, verificação em sítios eletrônico e comparação em banco de preços), o que demonstra conformidade com o disposto no art. 9, caput c/c § 3° do Decreto Estadual n.º 4.993/2016. Assim, estabelecida a cotação pelo valor máximo da contratação, foi realizada a indicação orçamentária pela Coordenadoria de Planejamento para as despesas no exercício sequencial (mov. 30) e acostadas a declaração de consonância da despesa e a declaração de Ordenador (movs. 31/32).

Sobre as especificidades do edital acostado no mov. 29, certifico que há fundamento na **vedação de participação de consórcios** (art. 33, da Lei Federal n° 8.666/93) pois é fato que o art. 33, da Lei Federal n° 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade. Exige-se apenas justificativa adequada para a exclusão, a qual foi devidamente apresentada (mov. 27).

Observo que não há óbice para o afastamento da regra de reserva total ou parcial de compra para **participação exclusiva** de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais - vez que há justificação apresentada para tanto e não se está a impedir a participação de tais fornecedoras (mov. 15 e mov. 27). De todo modo, o edital assegura os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em acordo com os critérios de desempate do art. 9º, II e § 1º, II do Decreto Estadual 2.474/1995 – vide anexo IV.

Quanto à disposição em **lote único** e o **não parcelamento do objeto** avalio como procedentes as razões apresentadas no termo de referência, pois se trata de item único cujo parcelamento não se apresenta como tecnicamente viável.

No tocante à **qualificação técnica,** o parecer jurídico acordou sobre a legalidade do documento exigido, qual seja, o atestado de capacidade técnico-operacional – art. 76 da Lei Estadual n° 15.608/07.

Já ao que se refere à **qualificação econômico-financeira**, há viabilidade nas exigências, por estarem fundamentadas na sensibilidade do objeto e no alto valor contratual (mov. 27) e de acordo com o previsto no art. 77 da Lei n° 15.608/07.

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 223
Mov. 34

Sobre a **minuta de contrato** sugerida, indica o parecer que ela é "*decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública*" – item 55, mov. 33. Em avaliação, compreendo-a como regular e válida.

Por fim, observo presentes as devidas **designações dos pregoeiros e equipe de apoio** para condução da fase sequencial – mov. 29.

Em conclusão de avaliação, acolhendo os fundamentos técnicos trazidos pelos Departamentos e os fundamentos jurídicos contidos no Parecer n.º 254/2023, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito, dando início à fase externa do procedimento para contratação dos serviços,** em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10520/2002, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais legislações correlatas.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 223a
Mov. 34

Documento: **19.418.9931AutorizaFaseExterna_agenciaintegradoradeestagio_PE_sp.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 29/11/2023 17:12.

Inserido ao protocolo **19.418.993-1** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 29/11/2023 16:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **35e8e603567c9b705581c882cba48ab0**.